

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

2021 - 2030



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Sávio Gurgel Nogueira

Prefeito Municipal

Aline Domingos Araújo Matos

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Rita Maria da Silva

Subsecretária do Trabalho e Assistência Social

Leidiana Cavalcante de Oliveira

Coordenadora de Gestão do SUAS

Edna Sibelly das Chagas Sousa

Coordenadora da Proteção Social Básica

Coordenadora do Selo UNICEF

Kamila Cordeiro da Costa Carvalho

Coordenadora da Proteção Social Especial

Maria Márcia Maia de Sousa

Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente

Tessia Loureiro Gurgel

Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Nayanne da Silva Sousa

Técnica de Vigilância Socioassistencial



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

Maria das Graças de Sousa Chaves - PRESIDENTE

Eduardo Soares Mascarenhas - VICE-PRESIDENTE

Maria Patrícia de Sousa Lima – SECRETÁRIA EXECUTIVA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS

Ana Paula Nogueira da Silva - TITULAR

Téssia Loureiro Gurgel - SUPLENTE

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar - SEMED

Eduardo Soares Mascarenhas - TITULAR

Francisco José de Lima - SUPLENTE

Secretaria de Saúde - SEMUS

Alan Carlos Ferreira de Jesus - TITULAR

Janete Paula Pitombeira Maia Sousa - SUPLENTE

Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte - SECULT

Lamarck Moreira dos Santos - TITULAR

Kennedy Nogueira da Costa - SUPLENTE

Conselho Tutelar - CT

Maria Nedir Lima Ribeiro Paiva - TITULAR

Gleibson da Silva Ferreira de Castro – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Herberth Freitas Lima Dantas - TITULAR

Francisco Josicleudo Lima de Sousa – SUPLENTE



REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Russas (APAE)

Kelvia Maria Gonçalves Viana Ramalho - TITULAR

Sâmia Maria Gonçalves Viana da Silva – SUPLENTE

Projeto Casa do Pai

Maria das Graças de Sousa Chaves - TITULAR

Maria Patrícia de Sousa Lima - SUPLENTE

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Comunidade

Selma Maria Gomes da Silva - TITULAR

Michelle de Sousa Silva - SUPLENTE

Associação Comunitária Leonides Vieira Leite

Júlia Muniz da Silva Santos - TITULAR

Regina de Oliveira Menezes - SUPLENTE

Pastoral da Criança

Maria José Maia Lima Rocha - TITULAR

Francisca Berlamina da Silva - SUPLENTE



COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE RUSSAS

Patrícia da Consolação Bandeira
Secretaria de Educação

Maria Erizete de Sousa Cunha
Secretaria de Educação

Ana Paula Nogueira
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Debora Oliveira da Silva
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Wellison Felipe da Silva
Secretaria de Cultura

Kennedy Nogueira da Costa
Secretaria de Cultura

Adriano de Lima Nogueira
Secretaria de Saúde

Alan Carlos Ferreira de Jesus
Secretaria de Saúde

Francisco Josicleudo Lima Sousa
Secretaria de Finanças



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

Maria do Rosário de Fátima A. Brito
Secretaria de Finanças



COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Aline Domingos Araújo Matos

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Rita Maria da Silva

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS

Ana Paula Nogueira da Silva

Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDDCA

Maria Márcia Maia de Sousa

Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente

Maria das Graças de Sousa Chaves

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDDCA

Francisco José de Lima

Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leidiana Cavalcante de Oliveira

Coordenadora de Gestão do SUAS - SETAS

Edna Sibelly das Chagas Sousa

Coordenadora da Proteção Social Básica - SETAS

Coordenadora do Selo UNICEF

Kamila Cordeiro da Costa Carvalho

Coordenadora da Proteção Social Especial - SETAS

Ana Kelly Leitão de Castro



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Francisco Franciner Lourenço

Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte - SECULT

Francisco Josicleudo Lima de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Márcia Maia de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED

Ticiania Sampaio de Almeida Abreu

Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Erika de Lima Siqueira

Assistente Social - CRESS/CE 7282

Geovanna Goulart Pereira

Arquiteta e Urbanista - CAU A-169173-2

Karlo José Medeiros Teles

Contador - CRC/CE 022345/o-0

Natália Barros

Estagiária em Serviço Social



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
1. DIMENSÃO ESTRATÉGICA	6
1.1. EIXOS ESTRATÉGICOS	7
2. DIMENSÃO TÁTICA	36
2.1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE	39
2.2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	49
2.3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	62
2.4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER	67
2.5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO	79
2.6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	82
2.7. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SELO UNICEF	85
3. DIMENSÃO JURÍDICA	120
3.1. ARCABOUÇO JURÍDICO	121
3.2. MINUTA DO INSTRUMENTO LEGAL PARA EFETIVAÇÃO DO PLANO	138
4. ANEXOS	141
4.1. ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DISPONÍVEL	142
4.2. SIGLAS	151



APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirados na Convenção sobre os Direitos da Criança, consagraram as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Por isso, assegura-se o direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes, a fim de que lhes seja viabilizado o completo desenvolvimento de suas potencialidades humanas.

Nessa perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o art. 227 da CF/1988.

O Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas é um documento que tem como objetivo orientar as decisões, investimentos e as ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos dez anos, a contar de sua publicação.

A estruturação do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas considerou o atendimento às necessidades mais básicas das crianças e dos adolescentes, direcionando as políticas públicas à efetivação dos direitos fundamentais que estão previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais se configuram como a base da proteção integral em que está fundamentada toda a legislação dos direitos das crianças e dos adolescentes.





Direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- à Vida e à Saúde
- à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- à Convivência Familiar e Comunitária
- à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

[Acesse aqui o Estatuto da Criança e do Adolescente](#)

As metas do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas estão estruturadas em seis Eixos Estratégicos, conforme detalhado no capítulo um “Dimensão Estratégica”. Os cinco primeiros eixos foram adotados conforme divisão prevista no Título II dos Direitos Fundamentais do Estatuto, conforme detalhados no quadro acima. O sexto eixo, referente ao Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi criado com a finalidade de prever as ações transversais relacionados a todos os direitos e que servirão para fortalecer e estruturar o SGD, com base na Resolução nº 113 do CONANDA.



Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos deverão exercer suas funções, em rede, a partir da:

- Defesa dos direitos humanos
- Promoção dos direitos humanos
- Controle da efetivação dos direitos humanos

[Acesse aqui a Resolução CONANDA na íntegra](#)

Este último eixo é essencial para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, na medida em que prevê a existência de ações que fortaleçam as instituições e os operadores do SGD, com o intuito de tornar mais eficaz e melhorar a qualidade do atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A elaboração do Plano Decenal teve como principal referência e guia o Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI e o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



O PNPI representa o instrumento mais atual na concepção de políticas públicas para a primeira infância, apresentando inclusive aspectos relacionados aos impactos da pandemia do COVID 19 para esse grupo. Por isso, as ações e metas propostas neste documento se articulam com as ações definidas no PNPI, que abrange o período de 2020 a 2030.

O Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, apesar de ter sua vigência encerrada em 2020, e ainda não ter sido publicado uma nova versão pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, foi também considerado na formulação das metas previstas neste plano.

Além dos dois principais referenciais normativos citados acima, o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas, se articula ainda com outros planos e ações. Entre eles estão: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, Plano Nacional de Prevenção ao Trabalho Infantil, Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Educação, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O detalhamento de todo o arcabouço jurídico considerado para definição das metas propostas no Plano Decenal, estão detalhados no terceiro capítulo deste documento “Dimensão Jurídica”.

Além de ter sido considerado todo o arcabouço jurídico citado acima, foi considerado ainda para a elaboração do Plano Decenal do município de Russas os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que se trata de uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2015, construída a partir da atualização dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio – ODM.



A magnitude dos desafios que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030 nos acende o alerta: ainda há muito a ser feito. Os países – o Brasil entre eles – têm até 2030 para alcançar os 17 objetivos com os quais se comprometeram. Essa agenda é de indiscutível importância também para garantir os direitos de crianças e adolescentes. Os ODS são compostos por 17 objetivos e 169 metas, que devem ser atingidas até 2030, divididas em 3 dimensões: ambiental, econômica e social. Estes objetivos deverão orientar as políticas nacionais dos países participantes, em todos os níveis governamentais.

A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Russas contempla as diretrizes dos ODS e suas metas em vista do seu potencial para orientar a política pública e os investimentos necessários para o cumprimento das metas prioritárias da primeira infância e adolescência até 2030.

O município de Russas assumiu recentemente dois compromissos para o alcance dos objetivos do ODS. O primeiro compromisso se refere à adesão ao Selo UNICEF 2021-2024. O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira.

Ao aderir ao Selo UNICEF, o município assumiu o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade. A metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Todos os objetivos, metas e ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram elaboradas em alinhamento com as ações propostas na metodologia do Selo UNICEF.





O segundo compromisso firmado pelo município de Russas foi a adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança. O Programa Prefeito Amigo da Criança, que iniciou em 1996, tem como objetivo fortalecer a ação dos gestores municipais na implementação de ações e políticas públicas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e consequentemente mecanismos recomendados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para a elaboração do Plano do Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas, foi utilizado como referência o manual de orientação para elaboração e revisão do PMIA, disponibilizada pela Fundação Abrinq, atendendo assim, as recomendações do órgão para a elaboração do planejamento municipal da política de atendimento à criança e ao adolescente.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Russas firma um planejamento de longo prazo ao município, reunindo esforços e criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, tudo isto para atingir a plenitude da dignidade humana e da cidadania de todas as crianças e adolescentes do município de Russas.





DIMENSÃO ESTRATÉGICA



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



1.1. EIXOS ESTRATÉGICOS



DIREITO À VIDA E À SAÚDE

EIXO 1

A vida e a saúde se caracterizam como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados.



A criança e ao adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Acesse aqui Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

A Constituição Federal define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. A carta magna ainda estabelece que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.¹

É assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. De fato, a vida e a saúde se consolidam como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam

¹ Art. 196, Constituição Federal





efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Enquanto sujeitos de direitos que se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS) não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social.²

Os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal. O período de vida intrauterina e o primeiro trimestre de vida do recém-nascido, são considerados críticos e vulneráveis. Por isso, neste plano constam ações e metas que têm como público-alvo as gestantes e as nutrizes.

A assistência pré-natal oportuna, com a identificação e a intervenção precoce das situações de risco, bem como de uma referência hospitalar acessível e acolhedora, além da qualificação da assistência ao parto, são determinantes dos indicadores de saúde relacionados à mãe e ao bebê que têm o potencial de reduzir as principais causas de mortalidade materna e neonatal.

As ações propostas no Plano Decenal relacionadas à temática de assistência pré-natal estão referenciadas no Programa Previne Brasil.

² Organização Mundial da Saúde (OMS), 1947.





O programa Previnha Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), e foi instituído pela Portaria de Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Ministério da Saúde.

Mais essenciais ainda se revelam os cuidados com a gestante adolescente, pois além de necessitar de maiores cuidados, por ser gestante, não se encontra com seu próprio desenvolvimento completo, tornando-se mais vulnerável a complicações oriundas da gravidez e do parto. Por esses motivos, a gravidez na adolescência é considerada de maior risco pelo sistema de saúde e deve ter prioridade nas suas políticas de atendimento.

Como condição indispensável para a manutenção da vida e da saúde e, por consequência, para a fruição dos demais direitos fundamentais, está a alimentação. A Lei nº 11.346/2006 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), prevendo expressamente que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano. A fim de garantir a efetivação desse direito, a lei determina que sejam adotadas políticas e ações que promovam a segurança alimentar e nutricional da população. No que se refere especificamente às crianças e aos adolescentes, a alimentação adequada é elemento crucial para o sadio e integral desenvolvimento.

A prevalência de obesidade tem aumentado de maneira epidêmica entre crianças e adolescentes nas últimas quatro décadas e, atualmente, representa um grande problema de saúde pública no mundo. É fato que o contexto de pandemia de Covid-19 pode intensificar esses impactos e propiciar o crescimento mais acelerado da insegurança alimentar e nutricional da população e de agravos decorrentes de má alimentação e de inatividade física. Assim, priorizar esse tema é necessário para que se alcance o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas para a erradicação de todas as formas de má nutrição.





A saúde mental das crianças e dos adolescentes é outro tema que merece destaque, enquanto direito individual e de cunho fundamental, que tem se consolidado em uma das principais expressões da dignidade da pessoa humana. A infância e a adolescência são períodos de grandes transformações e vulnerabilidade para o desenvolvimento de agravos à saúde mental. E esse período requer uma atenção especial, com a criação de espaços de acolhimento e de uma rede de suporte voltados para o desenvolvimento da saúde mental dessa população.

Segundo relatório sobre saúde mental divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, alerta que a pandemia da covid-19 vai deixar marcas profundas na saúde mental das crianças e adolescentes em todo o mundo.



O Impacto da covid-19 na saúde mental de crianças, adolescentes e jovens é significativo, mas somente a 'ponta do iceberg' – UNICEF. Novas análises indicam que transtornos mentais entre jovens acarretam uma redução de contribuição para a economia de quase USD\$ 390 bilhões por ano.

UNICEF, 2021

Segundo dados do Ministério da Saúde, “a saúde bucal da população tem reflexo na saúde integral e na qualidade de vida de toda a sociedade”. E a educação tem um espaço de grande importância para a saúde bucal. Por isso, para as definições das metas propostas neste plano sobre esse tema, foram consideradas especialmente as ações propostas pelo Programa Saúde na Escola, onde atualmente o município de Russas possui 34 escolas pactuadas no programa.





O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Ministério da Educação.

Neste eixo estão elencadas todas as ações e metas que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

Com base no que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, foram analisados os indicadores relacionados aos principais temas que tratam do direito à Vida e à Saúde, para identificação da situação atual do município de Russas em relação a esses temas.

Com base no tema, foram definidos os desafios e objetivos estratégicos para os próximos dez anos, conforme detalhado no quadro abaixo.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade)	Aumento do sobrepeso e da obesidade infantil	Prevenir o aumento do sobrepeso e da obesidade infantil	Deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças
Atenção à saúde materna	Mortalidade materna e neonatal	Reduzir as principais causas de mortalidade materna e neonatal.	Reduzir a mortalidade materna e infantil.
Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais	Aumento da demanda por atendimento de crianças e adolescente na rede de apoio psicossocial	Fortalecer a Rede de Apoio Psicossocial	Ofertar serviços de apoio psicossocial para crianças e adolescentes
Mais de uma área - Saúde	Aumento da demanda por atendimento de crianças e adolescente na rede de apoio psicossocial	Fortalecer a Rede de Apoio Psicossocial	Ofertar serviços de apoio psicossocial para crianças e adolescentes
Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários	Aumento dos casos de envolvimento de adolescente com substâncias psicoativas.	Afastar os adolescentes do uso de drogas	Ofertar serviços de apoio psicossocial para crianças e adolescentes
Mais de uma área - Saúde	Número elevado de problemas de saúde bucal em crianças e adolescentes.	Reduzir os problemas relacionados à Saúde Bucal de crianças e adolescentes	Garantir o atendimento odontológico à crianças e adolescentes.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Atenção à saúde do adolescente	Número elevado de gravidez na adolescência.	Prevenir os casos de gravidez na adolescência	Reduzir o número de casos de gravidez na adolescência
Atenção à saúde da criança	Redução da cobertura de vacinação	Ampliar a Cobertura Vacinal	Atingir a cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunização.





DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

EIXO 2

Os direitos à liberdade

Cidadãos. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Relacionando com a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos desenhos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, conforme o art.16 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:



- I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários
- II - Opinião e expressão;
- III - Crença e culto religioso;
- IV - Brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - Participar da vida política, na forma da lei;
- VII - Buscar refúgio, auxílio e orientação

Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

A liberdade de ir e vir e de estar são manifestações da liberdade de locomoção, que ficam limitadas nos casos determinados por lei, visando à proteção integral (a exemplo dos arts. 75 a 85, Estatuto), e pela própria condição de desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes.

Quanto à liberdade de opinião e expressão, ressalta-se a importância das crianças e dos adolescentes serem ouvidos quando quiserem, ou quando seja necessário, principalmente





nos assuntos que os afetem diretamente, como nos casos de colocação em família substituta e aplicação de medidas de proteção e socioeducativas.

As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se. Esse é o período da vida propício para que exercitem essa liberdade, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, para que seja possível exercer essas atividades, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos (art. 71, Estatuto).

O Marco Legal da Primeira Infância ressalta a importância do direito de toda criança de brincar que incluiu o brincar e o lazer, entre outros, como área prioritária para as políticas públicas para a primeira infância (art. 5º). Além disso, também determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem e estimulem “a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades”.³

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária está fortemente relacionada com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em uma família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

O trabalho infantil acarreta violações a todos os direitos fundamentais. Entretanto, é ao direito ao respeito e à dignidade que ele afronta mais violentamente, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral e se caracteriza como tratamento desumano às crianças e aos adolescentes. A erradicação do trabalho infantil, pois, é medida

³ 1 Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, art. 17. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm>.





que se impõe, mas que é gradativa e exige o empenho de todos, sobretudo do poder público.

Neste sentido, neste eixo estão previstas ações estratégicas para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, incluindo-se as ações para a erradicação do trabalho infantil e para o combate à exploração sexual. Encontram-se também ações de qualificação e melhoria dos serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Para a viabilização da garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, foram analisados os indicadores e definidos temas prioritários e foram definidos os desafios e objetivos estratégicos, bem como as ações necessárias para os próximos dez anos, conforme detalhado no quadro abaixo.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Trabalho infantil	Denúncias de trabalho infantil	Erradicar o trabalho infantil	Acabar com todas as formas de trabalho infantil
Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes	Registros de violência contra crianças e adolescentes	Acabar com todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.	Prevenir os casos de violência contra crianças e adolescentes.
Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional	Falta de convivência familiar de adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado	Fortalecer as ações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)	Garantir a permanência dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, com seus familiares.
Fortalecimento e assistência às famílias	Aumento de casos de crianças sem registro civil, especialmente no período da pandemia	Erradicar os casos de crianças e adolescentes sem registro civil	Garantir o registro civil de crianças e adolescentes
Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica	Ausência de registros de casos de violência contra criança e adolescentes no SIPIA	Garantir o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes	Manter atualizado o registro de todos os casos de violência contra crianças e adolescentes para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes
Fortalecimento e assistência às famílias	Famílias em situação de rua	Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de rua	Promover acesso de crianças e do adolescentes em situação de rua às políticas e direitos sociais.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional	Desatualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Fortalecer as ações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)	Qualificar o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto
Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional	Baixa oferta de atividades profissionalizante e esportivas para adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto.	Fortalecer as ações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)	Qualificar o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto





DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 3

Como mencionado no eixo anterior, não resta dúvida que o melhor ambiente para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, partindo dessas premissas, ressalta o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.



“Toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”

Artigo 19º, Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

O artigo reflete o reconhecimento da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito e foi atualizado pelo Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), que alterou também o parágrafo 3º deste artigo do ECA, incorporando termos aperfeiçoados a partir do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) no sentido de indicar que a “manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência (...)”⁴.

⁴ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf>.





No entanto, apesar do reconhecimento da importância da família, não pode ser desconsiderado que é também no seu próprio ambiente familiar que ocorre a maior parte das violações dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. Dependendo da gravidade da violação, a retirada do núcleo familiar se faz necessária e o acolhimento surge como a última medida protetiva: excepcional, temporária e provisória.

O desenvolvimento da criança inserida em um núcleo familiar, em sua comunidade, escola, bairro e cidade permite que, gradativamente, ela seja inserida no mundo, assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formação de caráter e participação na vida social, sempre com o apoio do seio familiar. Em contraponto, a vivência em ambiente institucional despersonaliza as relações, torna artificial a convivência interpessoal e impede a criação das rotinas familiares. Desse modo, fica evidente que a permanência das crianças em abrigos mostra-se como uma afronta ao direito em questão, devendo ser medida temporária e excepcional, somente tomada em casos extremamente necessários.

Em diversas situações, a permanência da criança na família de origem não se mostra possível junto à família nuclear, constituída pela unidade de pais e filhos ou pai ou mãe e filho(s). Mas se torna possível junto à família extensa ou ampliada, formada por parentes próximos com os quais a criança mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Segundo PNCFC, essas possibilidades devem ser buscadas antes das crianças serem encaminhadas aos serviços de acolhimento, sempre acompanhadas da regulamentação da mudança de referência familiar junto à Justiça da Infância e Juventude.

O acolhimento familiar é determinado pelo Art. 34 do ECA, como o serviço a ser priorizado sempre que a medida protetiva de afastamento familiar for necessária. O Plano Nacional pela Primeira Infância, ressalta a existência de estudos que demonstram que, em se tratando de bebês e crianças pequenas, o acolhimento familiar tem sido a melhor resposta na maioria dos casos, oportunizando um ambiente estável e afetivo, capaz de assegurar as condições necessárias para promover o desenvolvimento integral nesta etapa da vida.





Prevista na Política de Assistência Social, a operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade do Poder Executivo e tem interface com o Poder Judiciário. Segundo ressalta o Plano Nacional pela Primeira Infância, a oferta do serviço pode ser realizada diretamente pelo órgão gestor da Assistência Social do município ou por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC). A implantação do serviço exige, da gestão local, um grande esforço político e articulação com todos os atores envolvidos com o Sistema de Garantia de Direitos.

O acolhimento em família acolhedora não pode ser confundido com o processo de adoção. Trata-se de medida de acolhimento, idêntica ao acolhimento institucional, mas em outra modalidade.

No estado do Ceará, segundo dados do Ministério Público do Ceará, apenas 07 municípios possuem implementado o Serviço de Família Acolhedora, que são: Antonina do Norte, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Jijoca, Milagres e São Gonçalo do Amarante, e mais recentemente o município de Caucaia. A alternativa, apesar de não estar disseminada na maioria dos municípios cearenses, foi colocada como prioritária no Plano Nacional pela Primeira Infância-PNPI. O plano nacional, com ações previstas para o período de 2020 a 2030, estabelece como meta a forte atuação da união para sensibilização dos gestores locais e o poder judiciário, quanto à importância da implementação do Programa Família Acolhedora.

Atendendo ao proposto no PNPI, este plano decenal apresenta ações e metas iniciais para a avaliação da viabilidade da implantação do programa no município de Russas.

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes. Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.





Assim, no eixo referente a este direito fundamental, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o reordenamento dos serviços de acolhimento.

Com base no tema, foram definidos os desafios e objetivos estratégicos, bem como as ações necessárias para os próximos dez anos, conforme detalhado no quadro abaixo.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Acolhimento Institucional	Inexistência do Programa Família Acolhedora	Disseminar o Programa de Acolhimento Familiar junto às instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.	Prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes
Acolhimento Institucional	Inexistência do Programa de Apadrinhamento para crianças e adolescentes que se encontram em instituição de acolhimento.	Qualificar os serviços de acolhimento institucional	Fomentar o programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes





DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

EIXO 4

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

O direito à educação é prerrogativa constitucional, sobretudo quanto às crianças e aos adolescentes. Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes.

O direito à educação das crianças e adolescentes configura-se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência (art. 53, Estatuto).

Quanto à primeira fase da educação infantil (de 0 a 4 anos incompletos), apesar de não ser obrigatória a matrícula, o direito deve ser garantido a todos aqueles que necessitarem, sobretudo considerando que os centros de educação infantil são essenciais para muitas famílias, já que garantem o cuidado e a primeira formação enquanto os pais trabalham.

A Educação Infantil tem finalidade própria, atribuída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de modo a garantir “o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família” (art. 29 LDB).

As dificuldades enfrentadas pelas crianças e pelos adolescentes – essencialmente das que se encontram em situação de vulnerabilidade social - em permanecer na escola também são





consideradas pelo Estatuto. Por isso, a legislação assegura a existência de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde no ensino fundamental, que é obrigatório e gratuito (art. 54, VII, do Estatuto).

No entanto, além dos deveres do Estado, é imprescindível que exista o engajamento direto da família, da comunidade próxima ao aluno e de toda a sociedade, a fim de que o direito fundamental à educação, tão essencial para a transformação da realidade e melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes, seja efetivado.

É dever dos dirigentes de ensino fundamental, seja de escola pública ou particular, zelar pela frequência e pela integridade física e mental dos estudantes, de maneira que devem comunicar ao conselho tutelar do município os casos de maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como a ocorrência de elevados níveis de repetência (art. 56, Estatuto).

Segundo ressalta o UNICEF, as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-série já impactavam os estudantes mais vulneráveis, antes da pandemia. Com a chegada da Covid-19, os números precisam de mais atenção dos gestores públicos. O estudo elaborado pelo UNICEF Brasil sobre esse tema mostra que há alguns fatores associados a essa situação se observados aqueles que estão presentes no Censo Escolar.

Destacam-se questões que envolvem a localização das escolas (por exemplo, escolas em zonas rurais tendem a ter maiores taxas de distorção que as urbanas) e gênero (a distorção idade-série é maior entre meninos que meninas), dentre outros. Por outro lado, os dados das causas da exclusão escolar, observados até o momento, pela estratégia Busca Ativa Escolar mostram que o desinteresse pela escola é a causa mais citada. Há vários relatos de escuta de adolescentes em pesquisas que reforçam a desconexão entre as propostas pedagógicas e suas necessidades de aprendizagem. Assim, propor metodologias participativas, flexíveis e adaptadas à participação de estudantes e comunidade escolar, bem como ter uma compreensão mais integral dos adolescentes, são estruturantes para a redução dos números relacionados ao abandono escolar.





“A estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar é uma iniciativa do UNICEF, do Instituto Claro e outros parceiros para o enfrentamento da cultura de fracasso escolar no Brasil. O idadésérie no país – quando um estudante está com dois ou mais anos de atraso escolar – e oferecer um conjunto de recomendações para o desenvolvimento de políticas educacionais que promovam o acesso, permanência e aprendizagem desses estudantes.

UNICEF

O cenário da pandemia impactou os indicadores de rendimento escolar, apresentando números atípicos, que devem ser analisados com cautela. Em 2020, a taxa de aprovação do Brasil foi de 98,5% para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 97,8% para os Anos Finais do Ensino Fundamental e 96,0% para o Ensino Médio. Em consequência, as taxas de reprovação e abandono registradas em 2020 foram menores do que os valores observados até 2019.

Os resultados de fluxo escolar de 2020 e 2021 são consequência de medidas adotadas para responder à pandemia, como o “continuum” curricular e a flexibilização regulatória para a adoção de medidas que minimizassem a evasão e a reprovação escolar. São, portanto, retrato de um momento de exceção, e não devem ser comparados com os índices de anos anteriores; não se trata de indicadores idênticos ou que medem o mesmo fenômeno.

O atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, representa a preocupação com a integração e inclusão social, que perpassa a inclusão escolar, consoante também o exposto nos arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).⁵

No que se refere à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos estados e da União, irão desenvolver atividades voltadas às crianças e aos adolescentes. (art. 59, Estatuto).

O esporte, assim como o lazer, além de serem direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são atividades essenciais e próprias desse período em que estão em processo

⁵ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm





de desenvolvimento. Juntamente com a educação, o esporte tem a relevante capacidade de promover a inclusão social e possibilitar transformações nas condições e qualidade de vida. São estimulados, por meio do esporte, além das capacidades e potencialidades físicas, como habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação. Possibilita-se, assim, o pleno e saudável desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os seus aspectos.

Visando à promoção do direito à educação, cultura, esporte e lazer, estão previstas ações e metas referentes à universalização do acesso à escola. Compreende também propostas de atuação nas situações de evasão escolar e distorção idade-série. Têm-se, ainda, ações de promoção da acessibilidade dentro das escolas com melhorias físicas e uso de tecnologias assistivas.

Para além do ambiente escolar formal, tem-se a oferta de ações de formação artística e cultural, facilitação do acesso aos bens culturais por crianças e adolescentes, incentivo à leitura, promoção de ações que democratizem as atividades esportivas, jogos da juventude, estruturação de espaços de referência para adolescentes com a oferta de atividades de esporte, cultura e lazer, cuidados com o meio ambiente, dentre outras.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Educação Infantil (creche)	Alta demanda para vagas em creche da rede municipal	Garantir o acesso de crianças à educação infantil	Reduzir a demanda reprimida por creche e pré-escola
Educação Infantil (pré-escola)	Alta demanda para vagas em pré-escola da rede municipal	Garantir o acesso de crianças à educação infantil	Reduzir a demanda reprimida por creche e pré-escola
Mais de uma área - Educação	Alto índice de evasão escolar	Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado escolar de crianças e adolescentes	Reduzir a Evasão Escolar, Distorção Idade-Série e Reprovação
Mais de uma área - Educação	Falta de acessibilidade nas escolas	Promover a Acessibilidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência	Garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas
Esporte e lazer	Ausência de espaços de esporte e lazer acessíveis	Promover Espaços de Lazer Inclusivos	Garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes com deficiência nos espaços de lazer
Mais de uma área - Educação	Baixa oferta de atividades ambientais para crianças e adolescentes	Conscientizar crianças e adolescentes para a preservação do meio ambiente	Promover educação ambiental no ensino infantil e fundamental
Esporte e lazer	Alta demanda para atividades esportivas e de lazer	Assegurar o acesso a atividades de esporte e lazer	Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Esporte e lazer	Fluxo intenso de veículos nas proximidades dos espaços de lazer destinados ao público infantil	Assegurar o acesso a atividades de esporte e lazer	Garantir a segurança dos espaços esportivos e de lazer
Cultura	Baixa oferta de atividades culturais	Assegurar o acesso às atividades de cultura	Ampliar a oferta de atividades culturais





DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO DO TRABALHO

EIXO 5

A profissionalização e a

Estatuto da Criança e do Adolescente aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização trata-se da proteção dos interesses dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho.

Para o adolescente, a partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico-profissional.

A formação técnico-profissional do adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, deve observar os princípios elencados no art. 63 do Estatuto, a fim de que não prejudique seus demais direitos fundamentais. Assim sendo, deve haver a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional complementar e interdependente com o ensino regular. A atividade de formação deve ser compatível com o desenvolvimento do adolescente, não podendo ser prejudicial ao seu processo de formação física, psíquica, moral e social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura ainda o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, além da proteção especial garantida na Constituição Federal, de forma que o Estado deve promover programas de assistência integral, incluindo a prevenção e o atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência. (arts. 7º, XXXI, 227, § 1º, II, da CF/1988, e art. 66, Estatuto).





O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar (art. 67, Estatuto).

O período noturno de trabalho é o compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Os adolescentes também não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, considerados como trabalhos prejudiciais aqueles que vinculem objetos que ofendam a moral do adolescente, independentemente dos locais em que sejam realizados.

O Decreto nº 6.481/2008⁶ estabelece a lista das atividades vedadas para pessoas com menos de 18 anos de idade (Lista TIP), elencando em seu anexo grandes grupos de atividades e os prováveis riscos ocupacionais e repercussões à saúde do adolescente.

Para a efetivação do direito à proteção no trabalho é necessária uma fiscalização atuante e rígida, principalmente por parte das autoridades, mas também de toda a sociedade, das condições de trabalho em que estão inseridos os adolescentes.

O Plano Decenal, referente a este eixo, aborda ações de e ampliação de programas de aprendizagem oficiais, como o programa Primeiro Passo do Governo do Estado do Ceará, bem como ações de sensibilização de empresários quanto ao cumprimento da Lei nº 10.097/2000, que trata da contratação de aprendizes.⁷

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Iniciação profissional	Alta demanda para oferta de capacitação e profissionalização para adolescentes	Inserir adolescentes no mercado de trabalho	Garantir oportunidades de capacitação e profissionalização de adolescentes para o mercado.





SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

EIXO 6

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir as responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Foi a partir da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA⁸ que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

O SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O objetivo é que todas as instituições, executando suas funções de modo colaborativo, possam ser facilitadoras da garantia integral de direitos.

Ao instituir o SGD, a Resolução nº 113/2006 estabeleceu três eixos de atuação de seus partícipes, sendo todos eles interdependentes e integrados: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da política de atendimento a esse público específico. A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses

⁸<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>





direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, educação, saúde e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

A defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes compreende a garantia do acesso à justiça por intermédio das instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção dos seus direitos. A concretização da defesa dos direitos depende da participação intensa daqueles institutos denominados de “porta de entrada” das denúncias e situações de violações de direitos, tendo especial destaque os conselhos tutelares e a polícia judiciária, por meio de suas delegacias especializadas.

As principais instâncias de controle são os conselhos de direitos de crianças e adolescentes, os conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e os órgãos e poderes de controle interno e externo definidos nos arts. 70 a 75 da CF/1988. Destacam-se as funções fundamentais realizadas pelos conselhos de direitos, que deverão acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e de defesa de direitos, deliberando a respeito mediante normas, recomendações e orientações, vinculando as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Como pode-se perceber pelo detalhamento acima, o SGD é formado por diversos atores, de variadas instancias e segmentos diferentes. Isso pode, como ocorre em muitos municípios brasileiros, dificultar a intersetorialidade e sinergia das ações. Por isso, é importante a superação da visão fragmentada, vigente na forma de organizar setorialmente a ação governamental.

Para o eixo Fortalecimento do SGD, foram definidos os desafios e objetivos estratégicos, bem como as ações necessárias para os próximos dez anos, conforme detalhado no quadro abaixo.





ÁREA TEMÁTICA	PROBLEMA CENTRAL	DESAFIOS	OBJETIVO
Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica	Descontinuidade Rede Municipal de Notificação e Proteção às Vítimas de Violência-RENAP.	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para responder à violência contra crianças e adolescentes de maneira eficiente	Fomentar a formalização de rede de proteção à criança e ao adolescente, que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis.
Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica	Necessidade de atualização dos membros do Conselho Tutelar acerca de temas relacionados à garantia de direitos da Criança e do Adolescente.	Garantir a formação continuada dos servidores	Implantar programa de formação continuada dos conselheiros e servidores municipais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos
Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes	Inexistência de fluxo para atendimento de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para responder à violência contra crianças e adolescentes de maneira eficiente	Implementar a Lei da Escuta Protegida de forma integrada entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar
Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescente	Necessidade de acompanhamento e monitoramento do Plano Decenal.	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para responder à violência contra crianças e adolescentes de maneira eficiente	Qualificar a rede de monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente





DIMENSÃO TÁTICA



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



A dimensão tática tem a função de traduzir os desafios, objetivos e ações estratégicas em um plano de ação, desdobrado em metas e indicadores de resultado.

Para uma melhor organização das metas e dos indicadores previstos para o Plano Decenal, este capítulo será organizado seguindo a mesma estrutura da apresentação da Dimensão Estratégica, detalhando as metas e indicadores a partir dos eixos estratégicos apresentados anteriormente, que trata dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tornar mais didática a leitura deste capítulo, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

- **Objetivo Estratégico:** traz o objetivo que se quer atingir em relação à garantia do direito em questão.
- **Meta:** trata-se do resultado esperado do objetivo, apresentado de forma específica, mensurável, atingível, relevante e temporal.
- **Horizonte Temporal:** tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que o horizonte temporal das metas foi fixado seguindo a seguinte definição:
 - Curto Prazo: 2021 a 2023
 - Médio Prazo: 2021 a 2025
 - Longo Prazo: 2021 a 2030
- **Indicador:** apresenta a forma estabelecida para medir o cumprimento da meta.
- **Meio de verificação:** forma de coleta das informações do indicador
- **Fonte do Indicador:** neste campo está detalhado a fonte utilizada para definição do indicador. Buscando a convergência e sinergia das ações, optou-se por utilizar, quando existia, indicadores já de fontes oficiais, como o Previne Brasil e Plano Nacional da Educação.
- **Unidade de Medida:** Definição de qual unidade de medida será utilizada para medição do indicador.





- **Órgão Responsável:** Secretaria responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida
- **Ação Relacionada:** Aqui estarão detalhadas as ações e/ou programas de outros entes (união, estado) relacionados com a meta estabelecida, que a prefeitura poderá buscar articulação e/ou financiamento para a execução da meta.
- **Fonte do recurso:** Origem do recurso de onde será custeada a ação
- **Envolvidos:** Secretarias ou órgãos envolvidos com a ação
- **Meta ODS:** Neste campo estarão detalhadas as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que estiverem relacionadas com as metas do Plano Decenal.
- **Resultado Selo UNICEF:** Neste campo estarão indicados os resultados sistêmicos do Selo UNICEF que estão relacionados com as metas do plano.





DIREITO À VIDA E SAÚDE



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: DETER O AVANÇO DA OBESIDADE INFANTIL E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Reduzir 50% a proporção de crianças de até cinco anos de idade em situação de obesidade.	Longo Prazo	Proporção de crianças de até cinco anos de idade em situação de obesidade.	Consulta online SISAB	Elaboração própria	%	1A - Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas Unidades Básicas de Saúde e outros espaços públicos para crianças e gestantes; 1B - Ofertar práticas coletivas de atividade física nas escolas 1C - Promover uma alimentação saudável nas escolas, conforme determina a Resolução nº 06 de 08/05/20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico (FNDE) sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.054 Manutenção da Academia da Saúde 10 302 0825 2.060 Transferência de Recursos para Entidades de Atendimento em Saúde 12 361 1201 2.021 Alimentação Escolar do Programa Mais Educação - Tempo Integral	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar, pelo menos, seis consultas pré-natal, em 90% das gestantes acompanhadas na Atenção Primária a Saúde (APS), com a primeira consulta sendo realizada até a 12ª semana de gestação.	Longo Prazo	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	Consulta online SISAB	Ministério da Saúde - Previne Brasil	%	2A - Fazer busca ativa de todas as gestantes acompanhadas na APS	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.056 Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., Saúde Reprodutiva e PSE	Profissionais das Unidades Básicas de Saúde
Realizar exame para sífilis e HIV em pelo menos 60% das gestantes acompanhadas na Atenção Primária à Saúde.	Longo Prazo	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Consulta online SISAB	Ministério da Saúde - Previne Brasil	%	2B - Realizar testagem para Sífilis e HIV nas gestantes para prevenir a transmissão vertical de infecções	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.056 Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., Saúde Reprodutiva e PSE	Profissionais das Unidades Básicas de Saúde





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar atendimento odontológico para 60% das gestantes acompanhadas na Atenção Primária a Saúde (APS).	Longo Prazo	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Consulta online SISAB	Ministério da Saúde - Previnê Brasil	%	2C - Realizar o acompanhamento odontológico de gestantes durante o pré-natal.	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.056 Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., Saúde Reprodutiva e PSE	Profissionais das Unidades Básicas de Saúde





OBJETIVO ESTRATÉGICO: OFERTAR SERVIÇOS DE APOIO PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Construir e Equipar 01 Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS Infantil, até 2024.	Médio Prazo	CAPS Infantil em funcionamento	Consulta online CNES	Selo UNICEF	Unidade	3A - Construir e Aparelhar o Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS Infantil	Secretaria de Saúde	10 302 0825 1.025 Construção Ampliação e Melhoria da Rede Física de Saúde Secundária	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Regulamentar e Implementar, até 2024, a Lei nº 13.935, de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de Psicologia nas Redes Públicas de Educação, até 2024.	Médio Prazo	Lei municipal aprovada pelo Poder Legislativo	Consulta online ao site da Câmara dos Vereadores	Elaboração própria	Unidade	3B - Regulamentar e Implementar a Lei nº 13.935, de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de Psicologia nas Redes Públicas de Educação	Secretaria de Educação	12 361 1201 2.025 Manter Ações Financiadas com Quota Municipal Salário Educação - QSE Fundamental	Secretaria de Saúde





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Divulgar em 100% das escolas municipais a plataforma "Pode Falar" criada pelo UNICEF, que disponibiliza gratuitamente materiais de apoio e atendimento de crianças, adolescentes e jovens de 13 a 24 anos.	Médio Prazo	Proporção de escolas com a plataforma divulgada	Peças de divulgação	Elaboração própria	%	4A - Divulgar nas escolas a plataforma "Pode Falar" criada pelo UNICEF, que disponibiliza gratuitamente materiais de apoio e atendimento de crianças, adolescentes e jovens de 13 a 24 anos;	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 122 0200 2.087 Manter as atividades assistenciais do Fundo Municipal de Políticas sobre as Drogas	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Atender 100% das escolas municipais com ações em saúde bucal, através do Programa Saúde na Escola.	Médio Prazo	Proporção de escolas atendidas	Consulta online E-GESTOR	Elaboração própria	%	5A - Ampliar as ações de saúde bucal nas creches e escolas, através do Programa Saúde na Escola; 5B - Identificar e encaminhar estudantes que necessitam de tratamento odontológico para a UBS de referência da escola.	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.056 Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., Saúde Reprodutiva e PSE	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR O NÚMERO DE CASOS DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

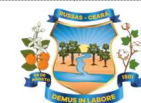
META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Reduzir, pelo menos, 3% os casos de gravidez na adolescência	Longo Prazo	Percentual de nascidos vivos de gestante de 10-19 anos	Consulta online Sinasc	Selo UNICEF	%	6A - Realizar campanhas de esclarecimento sobre a gravidez na adolescência, preferencialmente nas escolas; 6B - Qualificar a rede de proteção para acolhimento, orientação e prevenção de DST e gravidez/paternidade precoce.	Secretaria de Saúde	10 302 0871 2.064 Manutenção do Serviço de Atenção Especializada - SAE e Programa Contra a DST/AIDS	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: ATINGIR A COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Alcançar 95% de cobertura vacinal de crianças com até 1 (um) ano de idade contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza tipo b e Poliomielite Inativada.	Médio Prazo	% de cobertura vacinal de crianças com até 01 ano	Consulta online SISAB	Ministério da Saúde - Previne Brasil	%	7A - Realizar a distribuição, logo após o nascimento, da Caderneta da Criança para acompanhamento vacinal; 7B - Realizar o acompanhamento do programa de vacinação individual da criança, por meio da Caderneta da Criança, que deverá estar disponível em todas as unidades básicas de saúde, centros de saúde, maternidades, hospitais e consultórios médicos; 7C - Manter parceria com creches para	Secretaria de Saúde	10 301 0871 2.056 Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., Saúde Reprodutiva e PSE	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						sensibilização dos pais quanto ao cumprimento do calendário vacinal.			





DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACABAR COM TODAS AS FORMAS DE TRABALHO INFANTIL.

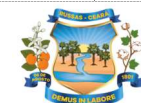
META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Capacitar 100% dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, com temas relacionados ao Trabalho Infantil	Médio Prazo	% de profissionais capacitados	Lista de presença das capacitações	Elaboração própria	%	8A - Promover a formação continuada aos atores de Sistema de Garantia de Direitos para sensibilização da problemática do trabalho infantil e conhecimento de sua legislação específica	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 128 0806 2.073 Capacitar Gestores, Trabalhadores e Conselheiros - OCA	Atores do Sistema de Garantia de Direitos





OBJETIVO ESTRATÉGICO: PREVENIR NOVAS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Capacitar 100% dos profissionais do SUAS para identificação e denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.	Longo Prazo	% de profissionais capacitados	Lista de presença das capacitações	Elaboração própria	%	9A - Realizar formação orientada para o tema da violência na primeira infância para os profissionais do SUAS.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 128 0806 2.073 Capacitar Gestores, Trabalhadores e Conselheiros - OCA	Conselho Tutelar, CMDDCA, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação
Criar e divulgar pelo menos 02 campanhas por ano para conscientização dos responsáveis de estabelecimentos comerciais acerca da violência contra crianças e adolescentes	Longo Prazo	Número de campanhas realizadas	Registro fotográficos das campanhas	Elaboração própria	Unidade	9B - Realizar campanhas de conscientização nos estabelecimentos comerciais, como: hotéis, motéis, bares, posto de combustível e congêneres, para o não acesso e permanência de crianças e adolescentes, bem como quanto ao fornecimento de bebidas alcoólicas, direta ou indiretamente.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA 08 244 0806 2.077 Manter as Ações de	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio





META	HORIZONTE E TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE E DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
								Direitos Humanos e Cidadania	
Realizar pelo menos 04 rodas de conversa por ano nas escolas com temas relacionados à prevenção da violência física e sexual contra crianças e adolescentes.	Longo Prazo	Número de campanhas realizadas	Registro fotográficos das campanhas	Elaboração própria	Unidade	9C - Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia; 9D - Realizar ações de educação e orientação às crianças para que aprendam a perceber e a se defender das insinuações, dos convites, das tentativas e dos atos de exploração sexual; 9E - Realização de debates e oficinas de capacitação com os pais, objetivando a redução, até a eliminação, da violência doméstica contra a criança.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA 08 244 0806 2.077 Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar; Conselho Tutelar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A PERMANÊNCIA DOS VÍNCULOS FAMILIARES DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO COM SEUS FAMILIARES.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Oferecer suporte a 100% das famílias que possuem adolescentes em regime de execução de medida protetiva em meio fechado na Cidade de Fortaleza	Longo Prazo	% de famílias acompanhadas	Relatórios de Acompanhamento	Elaboração própria	%	10A - Promover a articulação do CREAS com os centros socioeducativos onde jovens russanos estejam cumprindo medida socioeducativa, visando a garantia da convivência familiar.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 244 0811 2.098 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	Profissionais do CREAS





OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR O REGISTRO CIVIL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Mapear, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal, 100% das crianças que se encontram sem registro civil.	Longo Prazo	% de crianças mapeadas	Relação de crianças mapeadas	Elaboração própria	%	<p>11A - Promover permanentemente campanhas informativas e de sensibilização da comunidade quanto à importância do registro civil;</p> <p>11B - Elaborar material informativo sobre a importância da emissão do registro civil, e distribuir nos espaços públicos, nas campanhas de vacinação e nas visitas domiciliares;</p> <p>11C - Reativar os serviços de registro civil de nascimentos nas maternidades.</p>	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 244 0806 2.077 Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania	Profissionais da Casa do Cidadão
Realizar mutirão para emissão do registro civil de	Longo Prazo	% de registros civil emitidos	Relação de registros civil emitidos	Elaboração própria	%	11D - Promover mutirões nos territórios de maior incidência de sub-	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 244 0806 2.077 Manter as Ações de	Profissionais da Casa do Cidadão





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
100% das crianças mapeadas.						registro, assegurando o deslocamento, para elas, dos serviços cartoriais.		Direitos Humanos e Cidadania	





OBJETIVO ESTRATÉGICO: MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DE TODOS OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE E DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Cadastrar 100% dos casos de violência contra crianças e adolescentes no SIPIA Conselho Tutelar	Longo Prazo	% de casos registrados no SIPIA CT	Consulta online ao SIPIA - Conselho Tutelar	Elaboração própria	%	<p>12A - Sensibilizar e orientar os profissionais da saúde para o cumprimento da notificação compulsória, em casos de identificação de violência contra crianças e adolescentes conforme regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>12B - Sensibilizar e orientar os profissionais da educação para contribuir com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, através do registro e notificação dos casos e indícios de violência doméstica contra a criança;</p>	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	<p>08 128 0806 2.073</p> <p>Capacitar Gestores, Trabalhadores e Conselheiros - OCA</p> <p>08 243 0803 2.086</p> <p>Implantação e Manutenção de projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA</p>	Secretaria de Saúde; Secretaria da Educação e do Desporto Escolar; Conselho Tutelar





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE E DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						<p>12C - Capacitar os Conselheiros Tutelares para registro de todos os casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA);</p> <p>12D - Monitorar o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), pelo Conselho Tutelar;</p> <p>12E - Monitorar o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) SINASE, pelo CREAS.</p>			





OBJETIVO ESTRATÉGICO: PROMOVER ACESSO DE CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA ÀS POLÍTICAS E DIREITOS SOCIAIS

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar a abordagem social de 100% das famílias em situação de rua com crianças e adolescentes	Longo Prazo	% de famílias abordadas	Relatório Social	Elaboração própria	%	<p>13A - Incluir as famílias no Cadastro Único para acesso aos programas sociais do Governo Federal;</p> <p>13B - Capacitar os profissionais do CREAS para uma abordagem social de forma planejada e continuada;</p> <p>13C - Fornecer identidade civil, incluindo o registro de nascimento, para crianças, adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de rua.</p>	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	<p>08 128 0806 2.073</p> <p>Capacitar Gestores, Trabalhadores e Conselheiros - OCA 08 244 0806 2.077</p> <p>Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania</p>	Profissionais da Casa do Cidadão



OBJETIVO ESTRATÉGICO: QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Revisar e Atualizar, até 2024, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Médio Prazo	Plano atualizado e aprovado pelo Poder Legislativo.	Consulta online ao site da Câmara dos Vereadores	Elaboração própria	Unidade	14A - Revisar e Atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado em 2014;	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA 08 244 0806 2.077 Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania	CMDDCA
Qualificar o atendimento de 100% dos adolescentes em cumprimento de medida	Longo Prazo	% de adolescentes inscritos em cursos profissionalizantes e praticando	Lista de presença dos cursos ofertados	Elaboração própria	Unidade	14A - Ofertar cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de medida	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de	Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte





socioeducativa em meio aberto		atividades esportivas				socioeducativa em meio aberto; 14B - Ofertar atividades esportivas e de lazer para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;		projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA 08 244 0806 2.077 Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania	
-------------------------------	--	-----------------------	--	--	--	--	--	---	--

OBJETIVO ESTRATÉGICO: MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Cadastrar 100% dos casos de cumprimento de	Longo Prazo	% de casos registrados no SIPIA SINASE	Consulta online ao	Elaboração própria	%	15A - Capacitar os profissionais do CREAS para registro	Secretaria do Trabalho	08 128 0806 2.073 Capacitar	Profissionais do CREAS





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
medidas socioeducativas no SIPIA SINASE pelo CREAS.			SIPIA - SINASE			de todos os casos de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) SINASE;	e Assistência Social	Gestores, Trabalhadores e Conselheiros - OCA	





DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: PREVENIR A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar 02 visitas técnicas em 02 municípios localizados no Ceará, que já desenvolvam o Programa Família Acolhedora, para conhecimento das boas práticas relacionadas ao Programa Família Acolhedora.	Longo Prazo	Visitas Técnicas realizadas	Registros fotográficos das visitas	Elaboração própria	Unidade	17A - Pesquisar boas práticas em outros municípios de mesmo porte.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA	Secretaria de Planejamento
Montar 01 (um) grupo de trabalho para a implantação do Programa Família Acolhedora	Longo Prazo	Grupo de Trabalho criado e instituído	Portaria de instituição do Grupo de Trabalho	Elaboração própria	Unidade	17B - Montar 01 (um) grupo de trabalho para a implantação do Programa Família Acolhedora, com pelo menos 06 (seis) membros representantes da SETAS, Conselho Tutelar, CMDDCA, CREAS, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente - OCA	Profissionais do SUAS, Conselho Tutelar e CMDDCA.





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						<p>Pública.</p> <p>17C- Avaliar o perfil das crianças (0 a 6 anos) acolhidas na Unidade de Acolhimento nos últimos anos e o tempo de permanência na instituição;</p> <p>17D - Articular ações de esclarecimento e sensibilização sobre o acolhimento familiar para a rede socioassistencial e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, para disseminar os benefícios da implantação do serviço de família</p>			





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						acolhedora, de acordo com as formas previstas no art. 34, § 1º, do ECA; 17E - Promover campanhas para o esclarecimento sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras			

OBJETIVO ESTRATÉGICO: CRIAR O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Criar até 2023 o Programa de Apadrinhamento Afetivo, Provedor e Prestador de Serviços para crianças e adolescentes acolhidos	Médio Prazo	Programa Formalizado e Divulgado	Consulta online ao site da Prefeitura Municipal	Elaboração própria	Unidade	18A - Criar e divulgar programa de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes com perspectivas de permanência mais prolongada	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de Atendimento a	Profissionais do SUAS, Conselho Tutelar e CMDDCA.





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						no serviço de acolhimento; 18B – Realizar, a cada ano, campanhas de cadastramento de padrinhos afetivos, financeiros e prestadores de serviços		Criança e Adolescentes - OCA	





DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: ATENDER PELO MENOS 50% DA DEMANDA DE VAGAS PARA CRECHE

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Alcançar 50% da população de 0 a 3 anos sendo atendida por creches	Longo Prazo	% de novas matrículas em creches	Consulta online ao Censo Escolar	Plano Nacional de Educação	%	19A - Mapear e identificar melhorias necessárias na infraestrutura das creches e pré-escolas existentes da rede municipal de ensino. 19B - Adaptar a estrutura física das creches e pré-escolas atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos pelo Ministério da Educação. 19C - Ampliar o número de vagas nas creches.	Secretaria de Educação	12 365 1208 1.017 Reaparelhamento de Unidades de Educação Infantil 12 365 1208 1.018 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos





OBJETIVO ESTRATÉGICO: ATENDER 100% DA DEMANDA DE VAGAS PARA PRÉ-ESCOLA

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Alcançar 100% da população de 4 a 5 anos sendo atendida por pré-escolas	Longo Prazo	% de novas matrículas em pré-escolas	Consulta online ao Censo Escolar	Plano Nacional de Educação	%	<p>20A - Mapear e identificar melhorias necessárias na infraestrutura das creches e pré-escolas existentes da rede municipal de ensino.</p> <p>20B - Adaptar a estrutura física das creches e pré-escolas atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos pelo Ministério da Educação.</p> <p>20C - Ampliar o número de vagas nas pré-escolas.</p>	Secretaria de Educação	12 365 1208 1.017 Reaparelhamento de Unidades de Educação Infantil 12 365 1208 1.018 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos





OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR, DISTORÇÃO IDADE-SERIE E REPROVAÇÃO

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar acompanhamento pedagógico de 100% dos alunos aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.	Médio Prazo	% de alunos em acompanhamento pedagógico	Relatório de Acompanhamento	Elaboração própria	%	21A - Identificar alunos com déficit na aprendizagem e/ou aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020; 21B - Realizar o acompanhamento pedagógico de alunos com déficit na aprendizagem e/ou aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020; 21C - Aderir à estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades	Secretaria de Educação	12 361 1204 2.030 Assistência a estudantes do Ensino Fundamental 12 365 1208 2.045 Assistência a estudantes do Ensino Infantil	Profissionais da rede municipal de ensino





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - UNICEF.			
Realizar busca ativa de 100% dos alunos que se encontram em situação de abandono escolar	Longo Prazo	% de alunos que retornaram à escola	Consulta online à Plataforma Busca Ativa Escolar	Elaboração própria	%	21D - Realizar mapeamento de 100% dos alunos em situação de abandono escolar 21E - Implantar ações continuadas de busca ativa de alunos em situação de evasão escolar.	Secretaria de Educação	12 361 1201 2.025 Manter Ações Financiadas com Quota Municipal Salário Educação - QSE Ens. Fundamental	Secretaria do Trabalho e Assistência Social





OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Adaptar 100% das escolas municipais para que atendam as normas da ABNT quanto acessibilidade para pessoas com deficiência.	Longo Prazo	% de escolas adaptadas	Consulta online ao Censo Escolar	Elaboração própria	%	22A - Mapear escolas e creches sem acessibilidade arquitetônica; 22B - Implantar acessibilidade nas escolas e creches; 22C - Implantar salas de recursos multifuncionais, dotando os ambientes escolares de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para oferta do atendimento educacional especializado;	Secretaria de Educação	12 365 1208 1.017 Reaparelhamento de Unidades de Educação Infantil 12 365 1208 1.018 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil 12 361 1201 1.010 Reaparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental 12 361	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
								1201 1.011 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundament al	
Ter 100% das crianças e adolescentes com deficiência e beneficiárias do BPC frequentando a escola	Longo Prazo	% de alunos beneficiários do BPC que retornaram à escola	Consulta ao relatório BPC na Escola	Elaboração própria	%	22D - Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC que não estão frequentando a escola.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 244 0807 2.091 BPC na Escola - OCA	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar
Ampliar para 30% a frota de transporte escolar acessível	Longo Prazo	% de veículos do transporte escolar com acessibilidade	Relatório fotográfico	Elaboração própria	%	23E - Ampliar o número de ônibus escolares acessíveis.	Secretaria de Educação	12 122 0201 1.009 Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação	Departament o Municipal de Trânsito Rodoviário





OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE LAZER

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Adaptar 100% dos espaços públicos de esporte e de lazer com acessibilidade para pessoas com deficiência	Longo Prazo	% dos espaços públicos adaptados	Relatório fotográfico	Elaboração própria	%	24A - Mapear os espaços públicos disponíveis, e adapta-los de acordo com os parâmetros de acessibilidade; 24B - Criar espaços de atividades de lazer inclusivo, para acesso e uso por crianças com deficiência.;	Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	13 392 1301 1.036 Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Cultura 27 812 2702 1.039 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos





OBJETIVO ESTRATÉGICO: PROMOVER EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar pelo menos 01 atividade Educação Ambiental a cada 06 meses em 100% das escolas.	Longo Prazo	Número de atividades realizadas	Relatório fotográfico	Selo UNICEF	Unidade	25A - Realizar atividades de educação ambiental nas escolas, com temas relacionados ao combate das alterações climáticas e os seus impactos.	Secretaria de Meio Ambiente	18 541 1804 2.148 Desenvolve r a Educação Ambiental nas Escolas Municipais	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





OBJETIVO ESTRATÉGICO: AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Instituir, até 2023, a "Semana Municipal do Brincar".	Médio Prazo	Lei de instituição aprovada junto ao Poder Legislativo	Consulta online ao site da Câmara dos Vereadores	Elaboração própria	Unidade	26A - Realizar atividades esportivas com caráter formativo educacional, esportivo e de rendimento, em parceria com as escolas; 26B - Instituir a "Semana Municipal do Brincar", com a oferta de atividades lúdicas e promoção de discussões e ações para a importância do brincar em vários âmbitos.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de atendimento a Criança e Adolescente	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar
Ampliar para 100% dos Distritos a oferta de Brinquedopraças e parques infantis em praças públicas	Longo Prazo	Número de brinquedopraças e parques infantis instalados	Relatório Fotográfico	Elaboração própria	Unidade	26C - Ampliar a oferta de Brinquedopraças; 26D - Ampliar a oferta de parques infantis em praças públicas.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	15 451 1506 1.053 Construir/ Ampliar/ Reforma de Polos de Lazer e	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
								Parques do Município	





OBJETIVO ESTRATÉGICO: AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Criar Programa Cultural em parceria com a Secretaria de Cultura e Educação, com programações em 100% das escolas municipais.	Longo Prazo	% de apresentações nas escolas	Relatório Fotográfico	Elaboração própria	%	27A - Fomentar a participação de crianças e adolescentes em grupos culturais, através de integração das secretarias de cultura e educação; 27B - Elaborar editais de incentivo à cultura que fomentem, em áreas de maior vulnerabilidade social, projetos de cultura da infância, trabalhos em arte (teatro, dança, música, artes visuais) e atividades lúdicas para as crianças.	Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	13 122 0201 2.103 Gerenciar Termos de Fomento, Parceria ou Colaboração com Entidades Públicas e Privadas	Secretaria da Educação e do Desporto Escolar





DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O MERCADO.

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Realizar pelo menos 04 campanhas de sensibilização de empresas para contratação de aprendizes	Longo Prazo	Número de campanhas realizadas	Relatório fotográfico das campanhas	Elaboração própria	Unidade	28A - Realizar campanhas de sensibilização nas empresas visando o cumprimento da Lei n. 10.097/2000, que trata da contratação de aprendizes.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 334 0805 2.081 Promover Ações de Fortalecimento de Geração de Emprego e Renda	Secretaria de Finanças
Formalizar parcerias com empresas locais para aumentar em 20% a quantidade de bolsas de estágio para adolescentes	Longo Prazo	% de novas bolsas concedidas	Relatório de Acompanhamento	Elaboração própria	%	28B - Realizar campanhas de sensibilização nas empresas quanto ao correto funcionamento do programa Jovem Aprendiz; 28C - Formalizar parcerias com empresas locais para a oferta de vagas de bolsas	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 334 0805 2.081 Promover Ações de Fortalecimento de Geração de Emprego e Renda	Secretaria de Finanças





META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
						de estágio para adolescentes; 28D - Ampliar as ações do Programa Primeiro Passo em parceria com o Governo do Estado.			





FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



OBJETIVO ESTRATÉGICO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Até 2023, reestruturar e reativar a Rede Municipal de Notificação e Proteção às Vítimas de Violência-RENAP.	Médio Prazo	Decreto de reestruturação da composição da RENAP.	Consulta online ao site da Prefeitura Municipal	Elaboração própria	Unidade	29A - Reestruturar e Reativar a Rede Municipal de Notificação e Proteção às Vítimas de Violência-RENAP, garantindo a participação de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 244 0806 2.077 Manter as Ações de Direitos Humanos e Cidadania 08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente - OCA	Atores do Sistema de Garantia de Direitos





OBJETIVO ESTRATÉGICO: IMPLEMENTAR A LEI DA ESCUTA PROTEGIDA DE FORMA INTEGRADA ENTRE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

META	HORIZONTE TEMPORAL	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Até 2023, criar a coordenação intersetorial e fluxo de atendimento e protocolo único para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Médio Prazo	Lei regulamentada e aprovada no Poder Legislativo.	Consulta online ao site da Câmara dos Vereadores	Selo UNICEF	Unidade	30A - Promover o conhecimento da Lei nº 13431/2017 para todos os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos; 30B - Elaborar o fluxo e protocolo único de atendimento à criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	08 243 0803 2.086 Implantação e Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente - OCA	Gestão do SUAS



ODS E SELO UNICEF



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU tratam de uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2015, construída a partir da atualização dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio – ODM.

A magnitude dos desafios que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030 nos apresentam acende o alerta: ainda há muito a ser feito. Os países – o Brasil entre eles – têm até 2030 para alcançar os 17 objetivos com os quais se comprometeram. Essa agenda é de indiscutível importância também para garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Os ODS são compostos por 17 objetivos e 169 metas, que devem ser atingidas até 2030, divididas em 3 dimensões: ambiental, econômica e social. Estes objetivos deverão orientar as políticas nacionais dos países participantes, em todos os níveis governamentais.

Os 17 objetivos globais consistem em:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos;





8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Dentre esses 17 objetivos, dez estão diretamente relacionados às crianças e aos adolescentes:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;





3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
7. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;
8. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
9. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
10. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente contempla as diretrizes dos ODS e suas metas em vista do seu potencial para orientar a política pública e os investimentos necessários para o cumprimento das metas prioritárias da primeira infância e adolescência. Estas estão projetadas até 2030, mesmo período de projeção do Plano Decenal.

As metas prioritárias dos ODS relacionados à primeira infância e adolescência que esta política acolhe e cujo cumprimento articula, sob as estratégias da intersetorialidade e da transversalidade, são:

- 1.3 Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade.





- 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição e atender às necessidades nutricionais de adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.
- 3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.
- 3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.
- 3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças, transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento; proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha – que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.
- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
- 4.a: construir e melhorar instalações físicas para a educação, apropriadas para crianças, sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.





- 8.5 - Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual
- 8.7 – Até 2025, erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.
- 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e mortalidade relacionada em todos os lugares
- 16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
- 16.9 – Até 2030, fornecer identidade civil para todos, incluindo o registro de nascimento, em especial para os povos ciganos, as comunidades quilombolas, os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, as populações ribeirinhas e extrativistas, além de grupos populacionais como mulheres trabalhadoras rurais, a população em situação de rua, a população em situação de privação de liberdade e a população LGBT.

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira.

Ao aderir ao Selo UNICEF, o município assume o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade.

A metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A adesão ao Selo UNICEF é espontânea.





O Selo UNICEF contribui para o alcance de 8 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para conquistar o Selo UNICEF, o município precisa desenvolver ações referentes aos três eixos abaixo, voltados para a redução de desigualdades e garantia de direitos:

- I - Resultados Sistêmicos;
- II - Impacto Social;
- III - Participação Cidadã e Gestão por Resultados

O EIXO DE RESULTADOS SISTÊMICOS é composto por um conjunto de resultados e ações propostas pelo UNICEF para fortalecer políticas públicas para crianças e adolescentes. Os municípios pontuam em cada resultado sistêmico mediante a realização e comprovação dessas ações ou pelo alcance de uma meta estabelecida, e são avaliados conforme o número de resultados alcançados no final da edição.

O EIXO DE INDICADORES SOCIAIS é composto por um conjunto de indicadores construídos com dados oficiais para o diagnóstico, monitoramento e avaliação do impacto das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes no município. Espera-se que as ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF gerem um efeito positivo nos indicadores sociais e, por conseguinte, na vida das pessoas. A avaliação do eixo de Impacto Social é feita por meio da comparação do desempenho dos municípios em cada indicador, entre o ano inicial e o ano final da estratégia.

Para pontuar nos indicadores, os municípios terão que melhorar (ou, pelo menos, manter) o desempenho identificado no ano inicial.

EIXO PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS prevê que o município realize as atividades relacionadas aos Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), incluindo os Fóruns Comunitários e as reuniões de acompanhamento; o funcionamento regular do Conselho Tutelar e a participação de adolescentes por meio dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCA), um





Plano de Participação Cidadã de Adolescentes e o desenvolvimento de ações nos temas de mudanças climáticas; prevenção da gravidez na adolescência; enfrentamento ao racismo e às violências; e o empoderamento de meninas e igualdade de gênero.

Desde a implantação do Selo UNICEF, o município de Russas mantém a conquista do Selo desde 2001. A proposição das ações a serem priorizadas para a infância e à adolescência estão relacionadas, no item 4 deste documento, com as metas a serem alcançadas para certificação do selo no quadriênio 2021-2024.

Os resultados do Selo UNICEF relacionados à primeira infância e adolescência que esta Política acolhe e cujo cumprimento articula, sob as estratégias da intersetorialidade e da transversalidade, são:

- Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância;
- Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade para todos;
- Resultado Sistêmico 3: Hábitos de higiene e acesso a água e saneamento assegurados para crianças e adolescentes nas escolas;
- Resultado Sistêmico 4: Oportunidades de educação, trabalho e formação profissional para adolescentes e jovens;
- Resultado Sistêmico 5: Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida;
- Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes.

Serão apresentadas no quadro a seguir as metas e as ações deste plano decenal vinculadas aos ODS's e aos resultados sistêmicos para conquista do Selo Unicef do quadriênio 2021-2024.



EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
1. Direito à Vida e à Saúde	Deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças	Reduzir 50% a proporção de crianças de até cinco anos de idade em situação de obesidade.	<p>1A - Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas Unidades Básicas de Saúde e outros espaços públicos para crianças e gestantes;</p> <p>1B - Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;</p> <p>1C - Promover uma alimentação saudável nas escolas, conforme determina a Resolução nº 06 de 08/05/20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico (FNDE) sobre</p>	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição e atender às necessidades nutricionais de adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).		
1. Direito à Vida e à Saúde	Reduzir a mortalidade materna e infantil.	Realizar, pelo menos, seis consultas pré-natal, em 90% das gestantes acompanhadas na Atenção Primária a Saúde (APS), com a primeira consulta sendo realizada até a 12ª semana de gestação.	2A - Fazer busca ativa de todas as gestantes acompanhadas na APS	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância
1. Direito à Vida e à Saúde	Reduzir a mortalidade materna e infantil.	Realizar exame para sífilis e HIV em pelo menos 60% das gestantes acompanhadas na	2B - Realizar testagem para Sífilis e HIV nas gestantes para prevenir a transmissão vertical de infecções	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		Atenção Primária à Saúde.		mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	
1. Direito à Vida e à Saúde	Reduzir a mortalidade materna e infantil.	Realizar atendimento odontológico para 60% das gestantes acompanhadas na Atenção Primária a Saúde (APS).	2C - Realizar o acompanhamento odontológico de gestantes durante o pré-natal.	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância
1. Direito à Vida e à Saúde	Ofertar serviços de apoio	Construir e Equipar 01 Centro	3A - Construir e Aparelhar o Centro de	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a	Resultado Sistêmico 5:

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
	psicossocial para crianças e adolescentes	de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS Infantil, até 2024.	Atenção Psicossocial Infantil - CAPS Infantil	mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida
1. Direito à Vida e à Saúde	Ofertar serviços de apoio psicossocial para crianças e adolescentes	Regulamentar e Implementar, até 2024, a Lei nº 13.935, de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de Psicologia nas Redes Públicas de Educação, até 2024.	3B - Regulamentar e Implementar a Lei nº 13.935, de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de Psicologia nas Redes Públicas de Educação	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	Resultado Sistêmico 5: Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida
1. Direito à Vida e à Saúde	Ofertar serviços de apoio psicossocial para crianças e adolescentes	Divulgar em 100% das escolas municipais a plataforma "Pode Falar" criada pelo UNICEF, que	3C - Divulgar nas escolas a plataforma "Pode Falar" criada pelo UNICEF, que disponibiliza gratuitamente materiais	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e	Resultado Sistêmico 5: Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		disponibiliza gratuitamente materiais de apoio e atendimento de crianças, adolescentes e jovens de 13 a 24 anos.	de apoio e atendimento de crianças, adolescentes e jovens de 13 a 24 anos;	tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	adolescentes na segunda década da vida
1. Direito à Vida e à Saúde	Garantir o atendimento odontológico à crianças e adolescentes.	Atender 100% das escolas municipais com ações em saúde bucal, através do Programa Saúde na Escola.	4A - Ampliar as ações de saúde bucal nas creches e escolas, através do Programa Saúde na Escola; 4B - Identificar e encaminhar estudantes que necessitam de tratamento odontológico para a UBS de referência da escola.	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância
1. Direito à Vida e à Saúde	Reduzir o número de casos de	Reduzir, pelo menos, 3% os	5A - Realizar campanhas de esclarecimento sobre a gravidez na	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura	Resultado Sistêmico 5: Desenvolvimento

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
	gravidez na adolescência	casos de gravidez na adolescência	adolescência, preferencialmente nas escolas; 5B - Qualificar a rede de proteção para acolhimento, orientação e prevenção de DST e gravidez/paternidade precoce.	por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida
1. Direito à Vida e à Saúde	Atingir a cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunização.	Alcançar 95% de cobertura vacinal de crianças com até 1 (um) ano de idade contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza tipo b e Poliomielite Inativada.	6A - Realizar a distribuição, logo após o nascimento, da Caderneta da Criança para acompanhamento vacinal; 6B - Realizar o acompanhamento do programa de vacinação individual da criança, por meio da Caderneta da Criança, que deverá estar disponível em todas as unidades	3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças, transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento; proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			<p>básicas de saúde, centros de saúde, maternidades, hospitais e consultórios médicos;</p> <p>6C - Manter parceria com creches para sensibilização dos pais quanto ao cumprimento do calendário vacinal.</p>	<p>Declaração de Doha – que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.</p>	
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Acabar com todas as formas de trabalho infantil	Capacitar 100% dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, com temas relacionados ao Trabalho Infantil	7A - Promover a formação continuada aos atores de Sistema de Garantia de Direitos pra sensibilização da problemática do trabalho infantil e conhecimento de sua legislação específica	8.7 – Até 2025, erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.	
2. Direito à Liberdade, ao	Prevenir os casos de violência	Capacitar 100% dos profissionais	8A - Realizar formação orientada para o tema	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o	Resultado Sistêmico 6:

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
Respeito e à Dignidade	contra crianças e adolescentes.	do SUAS para identificação e denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.	da violência na primeira infância para os profissionais do SUAS.	tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Prevenir os casos de violência contra crianças e adolescentes.	Criar e divulgar pelo menos 02 campanhas por ano para conscientização dos responsáveis de estabelecimentos comerciais, como: hotéis, motéis, bares, posto de combustível e congêneres, para o não acesso e permanência de crianças e adolescentes, bem como quanto ao	8B - Realizar campanhas de conscientização nos estabelecimentos comerciais, como: hotéis, motéis, bares, posto de combustível e congêneres, para o não acesso e permanência de crianças e adolescentes, bem como quanto ao fornecimento de bebidas alcoólicas, direta ou indiretamente.	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		fornecimento de bebidas alcoólicas, direta ou indiretamente.			
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Prevenir os casos de violência contra crianças e adolescentes.	Realizar pelo menos 04 rodas de conversa por ano nas escolas com temas relacionados à prevenção da violência física e sexual contra crianças e adolescentes.	<p>8C - Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia;</p> <p>8D - Realizar ações de educação e orientação às crianças para que aprendam a perceber e a se defender das insinuações, dos convites, das tentativas e dos atos de exploração sexual;</p> <p>8E - Realização de debates e oficinas de capacitação com os pais, objetivando a redução,</p>	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			até a eliminação, da violência doméstica contra a criança.		
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Garantir o registro civil de crianças e adolescentes	Mapear, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal, 100% das crianças que se encontram sem registro civil.	<p>10A - Promover permanentemente campanhas informativas e de sensibilização da comunidade quanto à importância do registro civil;</p> <p>10B - Elaborar material informativo sobre a importância da emissão do registro civil, e distribuir nos espaços públicos, nas campanhas de vacinação e nas visitas domiciliares;</p> <p>10C - Reativar os serviços de registro civil de nascimentos nas maternidades.</p>	16.9 – Até 2030, fornecer identidade civil para todos, incluindo o registro de nascimento, em especial para os povos ciganos, as comunidades quilombolas, os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, as populações ribeirinhas e extrativistas, além de grupos populacionais como mulheres trabalhadoras rurais, a população em situação de rua, a população em situação de	

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Garantir o registro civil de crianças e adolescentes	Realizar mutirão para emissão do registro civil de 100% das crianças mapeadas.	10D - Promover mutirões nos territórios de maior incidência de sub-registro, assegurando o deslocamento, para elas, dos serviços cartoriais.	privação de liberdade e a população LGBT 16.9 – Até 2030, fornecer identidade civil para todos, incluindo o registro de nascimento, em especial para os povos ciganos, as comunidades quilombolas, os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, as populações ribeirinhas e extrativistas, além de grupos populacionais como mulheres trabalhadoras rurais, a população em situação de rua, a população em situação de	

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
				privação de liberdade e a população LGBT	
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Manter atualizado o registro de todos os casos de violência contra crianças e adolescentes para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes	Cadastrar 100% dos casos de violência contra crianças e adolescentes no SIPIA Conselho Tutelar	11A - Sensibilizar e orientar os profissionais da saúde para o cumprimento da notificação compulsória, em casos de identificação de violência contra crianças e adolescentes conforme regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente; 11B - Sensibilizar e orientar os profissionais da educação para contribuir com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, através do registro e notificação dos casos e indícios de violência	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			doméstica contra a criança; 11C - Capacitar os Conselheiros Tutelares para registro de todos os casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA); 11D - Monitorar o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), pelo Conselho Tutelar;		
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Manter atualizado o registro de todos os casos de violência contra	Cadastrar 100% dos casos de cumprimento de medidas	11E - Capacitar os profissionais do CREAS para registro de todos os casos de	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
	crianças e adolescentes para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes	socioeducativas no SIPIA SINASE pelo CREAS.	cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) SINASE; 11F - Monitorar o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) SINASE, pelo CREAS.	formas de violência e tortura contra crianças.	violências contra crianças e adolescentes
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Promover acesso de crianças e do adolescentes em situação de rua às políticas e direitos sociais.	Realizar abordagem social em 100% das famílias em situação de rua com crianças e adolescentes, e providenciar a inclusão no	12A - Incluir as famílias no Cadastro Único para acesso aos programas sociais do Governo Federal; 12B - Capacitar os profissionais do CREAS para uma abordagem	1.3 – Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em	

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		Cadastro Único e emissão de documentos de registro civil	social de forma planejada e continuada; 12C - Fornecer identidade civil, incluindo o registro de nascimento, para crianças, adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de rua.	situação de vulnerabilidade.	
3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes	Realizar 02 visitas técnicas em 02 municípios localizados no Ceará, que já desenvolvam o Programa Família Acolhedora, para conhecimento das boas práticas relacionadas ao Programa Família Acolhedora.	14A - Pesquisar boas práticas em outros municípios de mesmo porte.	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes	Montar 01 (um) grupo de trabalho para a implantação do Programa Família Acolhedora, com pelo menos 06 (seis) membros representantes da SETAS, Conselho Tutelar, CMDDCA, CREAS, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.	<p>14B - Avaliar o perfil das crianças (0 a 6 anos) acolhidas na Unidade de Acolhimento nos últimos anos e o tempo de permanência na instituição;</p> <p>14C - Articular ações de esclarecimento e sensibilização sobre o acolhimento familiar para a rede socioassistencial e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, para disseminar os benefícios da implantação do serviço de família acolhedora, de acordo com as formas previstas no art. 34, § 1º, do ECA;</p> <p>14D - Promover</p>	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			campanhas para o esclarecimento sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras		
3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Fomentar o programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes	Criar até 2023 Programa de Apadrinhamento para crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento, ofertando ações de Apadrinhamento Afetivo, Provedor e Prestador de Serviços.	15A - Criar e divulgar programa de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes com perspectivas de permanência mais prolongada no serviço de acolhimento.	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento infantil na primeira infância
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Reduzir a demanda reprimida por creche e pré-escola	Alcançar 50% do atendimento em creches da população de 0 a 3 anos.	16A - Ampliar o número de vagas nas pré-escolas. 16B - Mapear e identificar melhorias necessárias na	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			<p>infraestrutura das creches e pré-escolas existentes da rede municipal de ensino.</p> <p>16C - Adaptar a estrutura física das creches e pré-escolas atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos pelo Ministério da Educação.</p>	<p>conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.</p>	
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Reduzir a demanda reprimida por creche e pré-escola	Alcançar 100% do atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos.	16B - Ampliar o número de vagas nas creches.	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos
4. Direito à Educação, à	Reduzir a Evasão Escolar, Distorção	Realizar acompanhamento	17A - Identificar alunos com déficit na	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas	Resultado Sistêmico 2:

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Idade-Serie e Reprovação	pedagógico de 100% dos alunos aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.	<p>aprendizagem e/ou aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020;</p> <p>17B - Realizar o acompanhamento pedagógico de alunos com déficit na aprendizagem e/ou aprovados nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020;</p> <p>17C - Aderir à estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - UNICEF.</p>	e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Educação de qualidade Para todos

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Reduzir a Evasão Escolar, Distorção Idade-Serie e Reprovação	Realizar mapeamento e busca ativa de 100% dos alunos que se encontram em situação de abandono escolar	17D - Implantar ações continuadas de busca ativa de alunos em situação de evasão escolar.	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas	Adaptar 100% das escolas municipais para que atendem as normas da ABNT quanto acessibilidade para pessoas com deficiência.	18A - Mapear escolas e creches sem acessibilidade arquitetônica; 18B - Implantar acessibilidade nas escolas e creches; 18C - Implantar salas de recursos multifuncionais, dotando os ambientes escolares de equipamentos, mobiliários e materiais	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
			<p>didáticos e pedagógicos para oferta do atendimento educacional especializado;</p> <p>18C - Implantar salas de recursos multifuncionais, dotando os ambientes escolares de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para oferta do atendimento educacional especializado;</p>		
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas	Realizar a busca ativa de 100% das crianças e adolescentes com deficiência e beneficiárias do BPC que não estão	18E - Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC que não estão frequentando a escola.	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		frequentando a escola		de aprendizagem relevantes e eficazes.	
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas	Ampliar para 30% a frota de transporte escolar acessível	18F - Ampliar o número de ônibus escolares acessíveis.	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Promover educação ambiental no ensino infantil e fundamental	Realizar pelo menos 01 atividade Educação Ambiental a cada 06 meses em 100% das escolas.	20A - Realizar atividade de educação ambiental nas escolas, com temas relacionados ao combate das alterações climáticas e os seus impactos.	1.3 – Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade.	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos
4. Direito à Educação, à Cultura, ao	Ampliar a oferta de atividades	Instituir, até 2023, a "Semana	21A - Realizar atividades esportivas com caráter formativo educacional,	8.7 – Até 2025, erradicar o trabalho em condições análogas	

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
Esporte e ao Lazer	esportivas e de lazer	Municipal do Brincar".	esportivo e de rendimento, em parceria com as escolas; 21B - Instituir a "Semana Municipal do Brincar", com a oferta de atividades lúdicas e promoção de discussões e ações para a importância do brincar em vários âmbitos.	às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.	
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer	Ampliar para 100% dos Distritos a oferta de Brinquedopraças e parques infantis em praças públicas	21C - Ampliar a oferta de Brinquedopraças; 21D - Ampliar a oferta de parques infantis em praças públicas.	8.7 – Até 2025, erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.	
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Ampliar a oferta de atividades culturais	Criar Programa Cultural em parceria com a Secretaria de Cultura e	23A - Fomentar a participação de crianças e adolescentes em grupos culturais, através de integração das	1.3 – Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social,	Resultado Sistêmico 2: Educação de qualidade Para todos

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		Educação, com programações em 100% das escolas municipais.	secretarias de cultura e educação; 23B - Elaborar editais de incentivo à cultura que fomentem, em áreas de maior vulnerabilidade social, projetos de cultura da infância, trabalhos em arte (teatro, dança, música, artes visuais) e atividades lúdicas para as crianças.	garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade.	
5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	Garantir oportunidades de capacitação e profissionalização de adolescentes para o mercado.	Realizar pelo menos 04 campanhas por ano de sensibilização para as empresas sobre o cumprimento da Lei nº 10.097/2000, que trata da	24A - Realizar campanhas de sensibilização nas empresas visando o cumprimento da Lei n. 10.097/2000, que trata da contratação de aprendizes.	8.5 - Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual	Resultado Sistêmico 4: Oportunidades de educação, trabalho e formação profissional para adolescentes e jovens

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
		contratação de aprendizes.			
5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	Garantir oportunidades de capacitação e profissionalização de adolescentes para o mercado.	Formalizar parcerias com empresas locais para aumentar em 20% a quantidade de bolsas de estágio para adolescentes	<p>24B - Realizar campanhas de sensibilização nas empresas quanto ao correto funcionamento do programa Jovem Aprendiz;</p> <p>24C - Formalizar parcerias com empresas locais para a oferta de vagas de bolsas de estágio para adolescentes;</p> <p>24D - Ampliar as ações do Programa Primeiro Passo em parceria com o Governo do Estado.</p>	8.5 - Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual	Resultado Sistêmico 4: Oportunidades de educação, trabalho e formação profissional para adolescentes e jovens
6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Fomentar a formalização de rede de proteção à criança e ao	Até 2023, reestruturar e reativar a Rede Municipal de	25A - Reestruturar e Reativar a Rede Municipal de Notificação e Proteção	16.2 - Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
	adolescente, que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis.	Notificação e Proteção às Vítimas de Violência-RENAP.	às Vítimas de Violência-RENAP, garantindo a participação de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente.	formas de violência e tortura contra crianças.	violências contra crianças e adolescentes
6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Implantar programa de formação continuada dos conselheiros e servidores municipais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos	Implantar programa de formação continuada para 100% dos Conselheiros Tutelares, com pelo menos 3 capacitações por ano.	26A - Realizar ciclos contínuos de capacitações para servidores municipais e conselheiros tutelares que atuam no Sistema de Garantia de Direitos.		
6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Implementar a Lei da Escuta Protegida de forma integrada entre Saúde, Educação, Assistência Social	Até 2023, criar a coordenação intersetorial e fluxo de atendimento e protocolo único para crianças e adolescentes	27A - Promover o conhecimento da Lei nº 13431/2017 para todos os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos; 27B - Elaborar o fluxo e	16.1: Reduzir significativamente todas as formas de violência e mortalidade relacionada em todos os lugares 16.2: Acabar com abuso, exploração,	Resultado Sistêmico 6: Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	META ODS	RESULTADO SELO UNICEF
	e Conselho Tutelar	vítimas ou testemunhas de violência.	protocolo único de atendimento à criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.	tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	



DIMENSÃO JURÍDICA



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



3.1. ARCABOUÇO JURÍDICO

Durante o longo processo de definição das ações e metas a serem priorizadas no Plano Decenal, foi realizado um amplo levantamento dos principais normativos relacionados com a temática da criança e do adolescente.

Neste capítulo serão apresentadas, as legislações que foram consideradas para a estruturação deste plano

Constituição Federal

Seguindo essas perspectivas e o movimento internacional de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, a Constituição Federal de 1988 eleva a criança e o adolescente a sujeitos de direitos, estabelecendo como premissas essenciais a Doutrina da Proteção Integral e a prioridade absoluta e revogando prontamente toda a legislação infraconstitucional contrária aos seus ditames. A adoção da prioridade absoluta e da proteção integral no tratamento das crianças e adolescentes, mais do que consagrar que eles são portadores de todos os direitos inerentes à pessoa humana, reconhece explicitamente a condição peculiar de serem pessoas em processo de desenvolvimento, que precisam de atenção especial para que consigam expandir suas capacidades e potencialidades, a fim de que se tornem adultos plenos.

A Constituição Federal de 1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes e trouxe importantes mudanças no que diz respeito à gestão de políticas públicas, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado. Institucionalizou a descentralização político-administrativa e criou condições para a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações e na colaboração entre Estado e sociedade em sua execução.

A Constituição Federal de 1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes inspirado diretamente na Doutrina da Proteção





Integral. O art. 227 representa os pilares dessa Doutrina, assegurando a proteção de todos os direitos que envolvem sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Logo após a promulgação da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído, através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, incorporando e detalhando os preceitos constitucionais relativos a esse segmento.

O Estatuto, por sua vez, seguiu as premissas fixadas pela Constituição Federal, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção Integral.

A lei atribuiu significado à expressão “absoluta prioridade”, mencionada no texto constitucional, destacando as obrigações do Estado.

Como prioridade absoluta, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Prioridade absoluta engloba a precedência em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, bem como o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública. Ainda, os direitos das crianças e adolescentes devem ter preferência na sua efetivação, com a formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos.





A família, a sociedade e o Estado, portanto, são corresponsáveis por zelar e agir visando à proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cada um no âmbito de suas atribuições. Cabe ressaltar que, para que essa proteção seja efetivada, faz-se necessária a atuação dessas três esferas de forma complementar e cooperativa.

Resolução nº 113 do Conanda

Ao reiterar as responsabilidades atribuídas à família, à sociedade e ao Estado quanto à prioridade absoluta e à proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizou que a política de atendimento se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).

Entre as diretrizes dessa política, enumerou a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos de crianças e adolescentes (art. 88, II), a integração operacional de órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público (art. 88, V e VI) e a mobilização da sociedade civil (art. 88, VII). Adicionalmente, criou o Conselho Tutelar, estabelecendo suas atribuições e determinando a existência de, pelo menos, um colegiado em cada município (art. 132). Em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) (Lei nº 8.242, de 12 de outubro).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define:

"O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança





e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 1º).”

A promoção dos direitos operacionaliza-se através da implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prevista no artigo 86 do ECA, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos fundamentais.

A defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência.

O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais.

Marco Legal pela Primeira Infância

Em 2016, a Lei Federal nº 13.257 – considerada Marco Legal da Primeira Infância – definiria essa como sendo a etapa do desenvolvimento que vai da gestação aos seis primeiros anos completos, ou 72 meses de existência, ou ainda os “mil dias” cruciais, capazes de exercer influência sobre toda a extensão da vida. O Art. 3º da referida Lei dispõe que:

“É dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância, que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral”

- Garantir às crianças o direito de brincar
- Priorizar a qualificação dos profissionais sobre as especificidades da primeira infância.
- Reforçar a importância do atendimento domiciliar, especialmente em condições de vulnerabilidade.
- Ampliar a licença-paternidade para 20 dias nas empresas que aderirem ao programa Empresa Cidadã.





- Envolver as crianças de até seis anos na formatação de políticas públicas.
- Instituir direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis.
- Prever atenção especial e proteção a mães que optam por entregar seus filhos à adoção e gestantes em privação de liberdade.

Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030

O Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado para o período de 2010-2022 abrange todos os direitos das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, não apenas os tradicionais, que são objeto de cuidados há anos. Entre eles, estão os direitos à vida, à alimentação, à educação infantil, a uma família, à assistência social, entre outros. Entre os que têm sido objeto de atenção governamental mais recente, citam-se os seguintes direitos: I) à convivência familiar e comunitária; II) à defesa da integridade física, psicológica e moral; III) à saúde mental; IV) ao brincar, que implica ter brinquedos, espaço e tempo de brincar; V) ao registro civil e à certidão de nascimento; VI) à individualidade, que gera o direito de ser diferente e o dever de ter

respeitada a sua diversidade; VII) de participar e ser ouvida; VIII) à cultura já na primeira infância; IX) ao nome do pai e da mãe; X) de ser protegida dos apelos para o consumo; XI) à natureza; XII) ao espaço; XIII) à cidade; XIV) a um meio ambiente não contaminado; e XV) à paz, entre outros.

Na revisão e atualização do Plano Decenal, para os anos de 2020-2030 novos temas foram incluídos: a criança e a cultura, a atenção à gravidez na adolescência, o lugar do homem no cuidado à família, à gestante, à mãe e à criança, o controle no uso das telas digitais, a atenção às crianças de comunidades e de povos tradicionais, o sistema de justiça e as crianças, as crianças nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as empresas e os direitos das crianças.

A Política Municipal ora apresentada, buscou alinhar as ações definidas com as prioridades elencadas no Plano Nacional pela Primeira Infância.





Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Apesar do Plano Decenal, elaborado pelo CONANDA, ter tido sua vigência de 2011 a 2020, e até o momento não houve a divulgação de um novo instrumento. Buscamos fazer a interface direta da Política Municipal de Atendimento com as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

- Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
- Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
- Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.
- Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os





assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

- Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.
- Diretriz 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.
- Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários
- Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.
- Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
- Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.





Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador

O Plano, elaborado para o período de 2019 a 2022, tem como finalidade coordenar as intervenções realizadas por diversos atores sociais, assim como definir diretrizes e ações direcionadas à prevenção e eliminação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador se divide em sete eixos estratégico, e todas as ações consideradas nesta política, possui relação direta com as ações constantes nesse plano.

- Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
- Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
- Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;
- Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
- Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
- Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
- Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Para tratar das ações relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, usou-se como referência o principal documento existente de planejamento dessa política no





âmbito nacional, que é o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O Plano, elaborado em 2013 pelo Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, prevê uma interface direta com as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, detalhados a seguir, e organiza as ações prioritárias para essa temática em seis eixos, e cada eixo, um objetivo, conforme relacionados abaixo:

1. Eixo Prevenção

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

2. Eixo Atenção

Objetivo: Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião cultura, orientação sexual etc.

3. Eixo Defesa e Responsabilização

Objetivo: Atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados

4. Eixo Comunicação e Mobilização Social

Objetivo: Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação do abuso e/ou exploração sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

5. Eixo Participação e Protagonismo





Objetivo: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção

6. Eixo Estudos e Pesquisas

7. Objetivo: Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas.

Cada eixo e objetivo, possui uma série de ações prioritárias para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que foram consideradas na proposição das ações para essa política.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

As estratégias, objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária define em sua política as seguintes diretrizes:

- Centralidade da família nas políticas públicas;
- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades;
- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida;





- Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes;
- Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional;
- Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente;
- Controle Social das políticas públicas.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária lista ainda diversos objetivos e resultados a serem alcançados para o tema em pauta. Todas as ações propostas para essa temática, tem relação direta com o norte definido pelo referido plano.

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança

Com a aprovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), em agosto de 2015, o País ratificou o compromisso com a atenção e os cuidados integrais e integrados para promover e proteger a saúde da criança: além de se propor a reduzir a morbimortalidade infantil, quer favorecer um ambiente facilitador da vida em condições dignas de existência e promotor do pleno desenvolvimento. Em 2018, efetivou-se novo avanço, com a publicação de documento que orienta a implementação dos sete eixos estratégicos da PNAISC, enfatizando a necessidade de articulação intersetorial, o investimento sobre os determinantes da saúde e o caráter integral das necessidades do grupo infantil, alinhados à perspectiva do Marco Legal da Primeira Infância.

A PNAISC está organizada em sete Eixos Estratégicos:

- Atenção Humanizada e Qualificada à Gestaç o, ao Parto, ao Nascimento e ao Rec m-Nascido.
- Aleitamento Materno e Alimentaç o Complementar Saud vel.
- Promoç o e Acompanhamento do Crescimento e do Desenvolvimento Integral.
- Atenç o Integral a Crianç as com Agravos Prevalentes na Inf ncia e com Doenç as Cr nicas.





- Atenção Integral à Criança em Situação de Violências, Prevenção de Acidentes e Promoção da Cultura de Paz.
- Atenção à Saúde de Crianças com Deficiência ou em Situações Específicas e de Vulnerabilidade.
- Vigilância e Prevenção do Óbito Infantil, Fetal e Materno.

Esses eixos “têm por finalidade orientar e qualificar as ações e os serviços de saúde da criança no território nacional, considerando os determinantes sociais e condicionantes para garantir o direito à vida e à saúde, visando à efetivação de medidas que permitem o nascimento e o pleno desenvolvimento na infância, de forma saudável e harmoniosa, bem como a redução das vulnerabilidades e dos riscos para o adoecimento e outros agravos, a prevenção das doenças crônicas na vida adulta e da morte prematura de crianças”⁹

A PNAISC, considera que “as crianças precisam de um ambiente favorável ao seu crescimento e amadurecimento, que permita, junto ao seu potencial genético, o desenvolvimento pleno de suas capacidades e habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas”¹⁰ Além disso, a PNAISC segue os seguintes princípios, que convergem com o PNPI:

- Direito à vida e à saúde.
- Prioridade absoluta da criança.
- Acesso universal à saúde.
- Integralidade do cuidado.
- Equidade em saúde.
- Ambiente facilitador à vida.
- Humanização da atenção.

⁹ Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2022.

¹⁰ Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2022.





- Gestão participativa e controle social

Destacam-se ainda as diretrizes da PNAISC, que devem ser observadas na elaboração dos planos, dos programas, dos projetos e das ações de saúde voltadas para a criança:

- Gestão interfederativa das ações de saúde da criança.
- Organização das ações e dos serviços na rede de atenção.
- Promoção da saúde.
- Fomento à autonomia do cuidado e da corresponsabilidade da família.
- Qualificação da força de trabalho do SUS.
- Planejamento e desenvolvimento de ações.
- Incentivo à pesquisa e à produção de conhecimento.
- Monitoramento e avaliação.
- Intersetorialidade.

Além de todos os normativos nacionais citados acima, foram considerados ainda para a elaboração da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Estratégia nacional para prevenção e atenção à obesidade infantil;
- Política Nacional de Saúde Bucal;
- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026);
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

A sinergia das ações em todos os níveis e nas mais diversas áreas que é imprescindível para a eficácia e efetividade da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ceará 2050

O Ceará 2050 é uma plataforma colaborativa de planejamento estratégico de longo prazo desenvolvida a partir do diálogo, da liberdade de opinião e da responsabilidade pública. Dentro desse planejamento, foi elencado como prioridade para o Governo do Ceará, o





programa Infância Transformadora, o qual concentra as iniciativas prioritárias para essa temática.

O programa tem como objetivo potencializar o desenvolvimento da capacidade cognitiva e da sociabilidade dos indivíduos, durante a primeira infância, que contempla crianças em idade de 0 a 6 anos, especialmente aquelas pertencentes a núcleos familiares desfavorecidos ou em situação de risco, a fim de que tenham os direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantidos e que possam crescer numa sociedade saudável e produtiva.

Os projetos e ações que compõem o escopo do programa estão estruturadas analiticamente em quatro grupos: Território e Espaço, Cuidado com a Família, Cuidado com a Criança, Gestão e Governança

Território e Espaço

- Implementar espaços urbanos que estimulem o desenvolvimento infantil na primeira infância em todos os municípios cearenses. (Praças + Infância)
- Requalificar o espaço físico, urbano e rural, dos municípios cearenses com foco no atendimento às crianças da primeira infância em situação de vulnerabilidade. (Brinquedopraças)
- Criar disseminar espaços comunitários de uso público para a prática de recreação de crianças da primeira infância.

Cuidado com a Família

- Fortalecer as políticas de atendimento especial de atenção à maternidade de famílias em situação de vulnerabilidade em todo estado do Ceará.
- Fortalecer e ampliar programas de educação e conscientização para prevenção de gravidez precoce e combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's).
- Fortalecer e ampliar programas de assistência psicossocial de famílias em situação de vulnerabilidade com crianças na primeira infância.





- Implementar programa de reabilitação de pais e responsáveis de crianças na primeira infância vítimas do vício de álcool e narcóticos.

Cuidado com a Criança

- Fortalecer os mecanismos de fiscalização, vigilância e combate a abusos e maus tratos em crianças em todo estado do Ceará.
- Requalificar os espaços urbanos e de desenvolvimento infantil para crianças com necessidades especiais.
- Expandir programa de capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para especialização quanto às melhores práticas de cuidado a crianças na primeira infância e todas suas especificidades.
- Fortalecer e expandir programa de qualificação de creches e equipamentos de desenvolvimento infantil em todos os municípios cearenses de forma a garantir o direito das crianças a brincar, desenvolver suas capacidades cognitivas, psicomotriz e de socialização, prevenir situações de vulnerabilidade garantindo a opção de atendimento em tempo integral
- Implementar o Programa Cultura Infância e das ações previstas no Plano Estadual de Cultura Infância.
- Fortalecer e expandir programas culturais para a infância, com a inserção de salas de cinema em municípios do interior do estado, programa Agentes de Leitura (formação para a leitura) e desenvolvimento de programação específica para a infância nos equipamentos culturais do Estado.
- Implantar programa de formação permanente de Cultura Infância para Artistas, Gestores, Comunicadores, Agentes Culturais, Professores, Educadores da Rede Pública com foco em conteúdos relacionados ao patrimônio e à memória cultural, expressões culturais e linguagens artísticas.
- Garantir o funcionamento da rede de atenção à saúde materna e infantil em todo o Estado.





Gestão e Governança

- Criar um sistema de inteligência no serviço de cuidado à primeira infância com capacidade de colaborar com o devido planejamento e aperfeiçoamento de políticas públicas correspondentes no âmbito do Programa Nascer Ceará.
- Estabelecer mecanismos de medição que permitam a correta mensuração da efetividade do nível de desenvolvimento infantil (Índice de Desenvolvimento Infantil) em todo território do Ceará e criação de indicador (IPECE).
- Aperfeiçoar a integração entre os programas do SUS e SUAS com foco no atendimento à primeira infância, especialmente em situações de maior vulnerabilidade.
- Consolidar o sistema de governança da rede de atenção materno-infantil.
- Implantar a gestão de caso na atenção primária à saúde.

Programa Mais Infância

Além do Ceará 2050, as ações propostas na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também possui sinergia com o Programa Mais Infância Ceará, principalmente por ser a principal fonte de financiamento das ações voltadas para a primeira infância no estado do Ceará. O programa é responsável por reunir o maior número de ações e projetos e voltados à primeira infância no estado do Ceará. É organizado em três pilares: Tempo de Crescer, Tempo de Brincar e Tempo de Aprender.

Tempo de Crescer:

- Entende que o desenvolvimento infantil requer, desde a concepção, uma abordagem integral e integrada, e que o bem-estar físico e intelectual da criança, assim como seu desenvolvimento socioemocional e cognitivo, estão inter-relacionados. Neste pilar, está proposta a construção de uma rede de fortalecimento de vínculos familiares e





comunitários, através de serviços e formações especializadas que contemplem pais, profissionais e demais envolvidos nos processos de atenção à criança.

Tempo de Brincar:

- Foca nos benefícios das brincadeiras e da ludicidade como favorecedores do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, integrados ao convívio familiar; da socialização; e de sua inclusão na cultura da comunidade. O objetivo deste pilar é aproveitar espaços públicos para implantar e revitalizar áreas que garantam o direito da criança ao brincar e às brincadeiras.

Tempo de Aprender:

- Reconhece a escola como direito de todos, contribuindo, com isso, para atender as metas de universalizar a oferta de pré-escola e de ampliar a disponibilidade de creches, tão necessárias às mães que trabalham fora de casa. O apoio à construção e qualificação dos Centros de Educação Infantil – CEI, dado por este pilar, contribui para o fortalecimento das famílias no cuidado e na promoção do desenvolvimento de seus filhos.





3.2. MINUTA DO INSTRUMENTO LEGAL PARA EFETIVAÇÃO DO PLANO

Para a devida efetivação do plano, é necessário que se faça a regulamentação do planejamento municipal em Lei, a qual deverá ser submetida a aprovação no Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, segue em anexo sugestão de minuta para instituição do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2022 DE 30 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Russas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Russas, constante do documento anexo, com vigência até 2030.

Art. 2º Do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Art. 3º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 4º O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente se estrutura em 6 (seis) eixos estratégicos, com a finalidade de orientar e qualificar as ações e serviços para crianças





e adolescentes no território municipal, considerando os determinantes sociais e condicionantes para garantia de direitos, a seguir relacionados:

- I. Direito à Vida e à Saúde;
- II. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- III. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- IV. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- V. Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho.
- VI. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança.

Art. 5º As ações constantes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Russas ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, Gabinete do Prefeito, em ___de _____ de 2022.



ANEXOS



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



4.1. ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DISPONÍVEL

A organização e a classificação da estrutura disponível na rede de atendimento tiveram como norte a Resolução do CONANDA nº 113 de 2006 que trata acerca do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes – SGDCA, uma vez que, os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação para contribuir com a efetivação dos Direitos Humanos especializados, conforme detalhados abaixo:

Defesa: O eixo da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência. Neste eixo estão os seguintes órgãos públicos:

- Judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça;
- Público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;
- Defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;
- Advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados;
- Polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;
- Polícia militar;
- Conselho tutelar; e
- Ouvidorias;

Promoção: O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prevista no artigo 86 do ECA, que integra o âmbito





maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos, através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:

- Serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento;
- Serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos, e;
- Serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

Controle: O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instancias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais, tais como:

- Conselhos dos direitos de crianças e adolescentes;
- Conselhos setoriais de formulação de políticas públicas;
- Órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73 74 e 75 da Constituição Federal.

Além da organização por eixo, a análise da estrutura disponível foi organizada também pela identificação por Natureza Administrativa, sendo agrupadas em:

- Administração Pública;
- Entidades Sem Fins Lucrativos;
- Entidades Empresariais.

Foram mapeadas 151 instituições que compõem a rede de atendimento da criança e do adolescente de Russas – CE. De acordo com o mapeamento por natureza jurídica, a administração pública é o responsável pelo maior agrupamento de instituições, representado 93% das instituições mapeadas.





NATUREZA JURÍDICA	QUANT.	%
Administração Pública	140	93%
Entidades Sem Fins Lucrativos	02	1%
Entidades Empresariais	09	6%
TOTAL	151	100%

Quanto à distribuição por tipo de classificação, o município de Russas possui 08 (oito) instituições do eixo Defesa, o que corresponde a 6% do total. Quanto ao eixo Promoção, foram mapeadas no município de Russas 122 (cento e vinte e duas) instituições, o que corresponde a 87% do total de instituições que compõe a rede de atendimento da criança e do adolescente. No que corresponde ao eixo Controle, temos 10 instituições mapeadas.

EIXO	QUANT.	%
Defesa	08	5%
Promoção	133	88%
Controle	10	7%
TOTAL	151	100%

Rede de atendimento do eixo DEFESA:

No estado do Ceará, existem atualmente 09 (nove) Varas da Infância e Juventude. 05 (cinco) delas estão localizadas na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que estão divididas em: Ato Infracional, Adoção e Execução de Medidas Socioeducativas. As outras 04 (quatro) varas, que são definidas como Vara Única da Infância e Juventude, estão situadas nas cidades de Caucaia, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Sobral, conforme pesquisa realizada no site do Tribunal de Justiça do Ceará.¹¹

De acordo com informações coletadas nas pesquisas, o Fórum Moacir de Sousa Rocha do município de Russas foi inaugurado em 2019, onde na ocasião também foi instalado a 3º

¹¹ <https://www.tjce.jus.br/infancia-juventude/varas-da-infancia-e-juventude/>





Vara, que, entre outras especialidades, possui a jurisdição especializada da infância e juventude, no entanto não é exclusiva.

No mapeamento realizado, optou-se por incluir também os órgãos que estão localizados da cidade de Fortaleza, capital do estado, por possuírem uma abrangência estadual. É o caso do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude e da Educação – CAOPIJE, que é um órgão auxiliar do Ministério Público do Ceará – MPCE, que tem por finalidade promover a articulação com a rede socioassistencial e de educação, harmonização de atuação na infância, mediação de relações e a integração das ações voltadas à proteção de crianças e de adolescentes, com atribuições em todo o espaço territorial cearense.

A mesma observação se aplica ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NUAVV, que é um órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e possui atuação em todo o Estado do Ceará. O órgão opera em parceria com os demais órgãos públicos, em seus diversos níveis, dentro de suas respectivas competências legais. Dentre outras atribuições, o NUAVV fiscaliza a qualidade do atendimento prestado por entes públicos ou privados às vítimas de crimes e seus familiares.

Quanto a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, se trata de um órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tem como missão planejar e executar as políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relativas à infância e juventude no Estado do Ceará. Sua visão é ser relevante no desenvolvimento de ações que garantam a efetividade do Sistema de Justiça da Infância e da Juventude.

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Fórum Moacir de Sousa Rocha	Administração Pública	01
Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas	Administração Pública	01
Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude e da Educação – CAOPIJE	Administração Pública	01
Conselho Tutelar	Administração Pública	01
Defensoria Pública de Russas	Administração Pública	01
Ministério Público	Administração Pública	01





DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NUAVV)	Administração Pública	01
Coordenadoria da Infância e Juventude	Administração Pública	01
TOTAL		08

Rede de Atendimento do eixo PROMOÇÃO:

A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; execução de medidas de proteção; e execução de medidas socioeducativas.

DESCRIÇÃO	QUANT.
Política de Atendimento	121
Execução de Medidas de Proteção	01
Execução de Medidas Socioeducativas	11
TOTAL	133

Política de Atendimento:

As Políticas de Atendimento têm como objetivo assegurar o acesso de todas as crianças e todos os adolescentes a seus serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei. Encontram-se nesta categoria do Eixo da Promoção as instituições da educação, de cultura, de esporte, lazer e saúde. Foram consideradas inclusive as instituições de natureza jurídica privada, principalmente as escolas.

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Administração Pública	03
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Administração Pública	01
Centro de Convivência	Administração Pública	02
Departamento de Apoio Comunitário - DASC	Administração Pública	01
Escolas (Municipais)	Administração Pública	34
Escolas (Estaduais)	Administração Pública	04





DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Escolas Privadas	Entidade Empresarial	06
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Administração Pública	01
Associações de defesa de direitos sociais	Entidade Sem Fins Lucrativos	01
Hospital	Entidade Sem Fins Lucrativos	01
Hospital	Entidade Empresarial	01
Policlínicas	Administração Pública	01
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Administração Pública	
Centro de Especialidades Médicas	Administração Pública	01
Centro de Especialidades Odontológicas	Administração Pública	01
Centro Especializado em Reabilitação	Administração Pública	01
Academia da Saúde	Administração Pública	01
Unidades Básicas de Saúde	Administração Pública	24
Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS	Administração Pública	01
Areninhas	Administração Pública	01
Quadra de Esportes	Administração Pública	28
Ginásio Poliesportivo	Administração Pública	02
Centro Cultural	Entidade Empresarial	01
Centro Cultural	Administração Pública	01
Biblioteca Pública Municipal	Administração Pública	01
Casa do Cidadão	Administração Pública	01
TOTAL		121

Execução de Medidas de Proteção:

Os serviços e programas de execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente tem caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial, desenvolvendo ações que visem prevenir a ocorrência de ameaças e violações dos direitos de crianças e adolescentes e atender vítimas imediatamente após a ocorrência dessas ameaças e violações. Esses programas e serviços ficam à disposição dos órgãos competentes do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar, para a execução das medidas específicas de proteção, prevista no ECA.

As medidas de proteção poderão ser aplicadas nas seguintes situações:

- Por ação ou omissão da sociedade ou Estado;





- Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- Em razão da própria conduta da criança e do adolescente.

No município de Russas, existe atualmente apenas 01 (uma) Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Segundo dados do CENSO SUAS 2020, a Unidade de Acolhimento de Russas possuía, em 2020, a capacidade para atendimento de 20 (vinte) crianças e adolescente. Na ocasião do preenchimento do Censo, possuía 10 (dez) pessoas acolhidas na instituição.

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	Administração Pública	01
TOTAL		01

Execução de Medidas Socioeducativas:

Os programas de execução de medidas socioeducativas são destinados ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, em cumprimento de medida judicial socioeducativa. Segundo o ECA, são considerados programas socioeducativos:

- Programas socioeducativos em meio aberto:
 - Prestação de serviço à comunidade; e
 - Liberdade assistida.
- Programas socioeducativos com privação de liberdade:
 - Semiliberdade; e
 - Internação.

As medidas não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) são executadas no município, enquanto as medidas privativas (semiliberdade e internação) são executadas pelo Estado.





Foi mapeada para o referido diagnóstico, a entidade municipal que realiza o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que é realizada pelo CREAS. Quanto as medidas privativas, que são executadas pelo Estado, não possuem atualmente no município de Russas nenhum Centro Socioeducativos, no entanto, segundo a Portaria nº 146/2019 da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo¹², a execução das medidas privativas de semiliberdade e internação são atendidas nos Centros Socioeducativos localizados na cidade de Fortaleza.

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Administração Pública	01
Centro de Semiliberdade	Administração Pública	01
Unidade de Recepção	Administração Pública	01
Centro Socioeducativo	Administração Pública	08
TOTAL		11

Rede de atendimento do eixo CONTROLE:

Como mencionado anteriormente, o controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente se dá através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais, como: conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e órgãos e os poderes de controle interno e externo.

Foram mapeados 07 (dois) conselhos que compõem a rede de atendimento, entre conselhos de direitos e conselhos setoriais.

12 <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/08/20190241-Portaria-SEAS-Regulacao-de-Vagas.pdf>





Realizamos também, conforme definido pela CONANDA, o levantamento dos órgãos do controle interno e externo.

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	QUANT.
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA	Administração Pública	01
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMPOD	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Mais – CMLGBT+	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Educação - CME	Administração Pública	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Administração Pública	01
Controladoria Geral do Município	Administração Pública	01
Tribunal de Contas da União	Administração Pública	01
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	Administração Pública	01
TOTAL		11





4.2. SIGLAS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAOPIJE - Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude e da Educação

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CEDCA – Conselho Estadual da Criança e do Adolescentes

CF – Constituição Federal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CME – Conselho Municipal de Educação

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

COMPOD - Conselho Municipal de Política sobre Drogas

COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CT – Conselho Tutelar

DST/AIDS– Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF – Estratégia de Saúde da Família

FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LA – Liberdade Assistida
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LOS – Lei Orgânica de Saúde
MAC – Média e Alta Complexidade
MC – Ministério da Cidadania
MP – Ministério Público
MS – Ministério da Saúde
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NUAVV - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONG - Organizações Não Governamentais
OSC – Organização da Sociedade Civil
PAB – Piso de Atenção Básica
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB – Produto Interno Bruto
PJ – Poder Judiciário
PNAS – Plano Nacional de Assistência Social





PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

RMA – Registro Mensal de Atendimento

SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SETAS – Secretaria do Trabalho e Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

SPS – Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

SEDUC – Secretaria de Educação

SEAS – Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

SMSE - Serviço de Medidas Socioeducativas

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCU – Tribunal de Contas da União

TMI – Taxa de Mortalidade Infantil

UBS – Unidade Básica de Saúde

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância





Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Plano Municipal Decenal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

VERSÃO 3.0
Março/ 2023

PATROCÍNIO:



EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA
E DA ADOLESCÊNCIA 2019

ELABORAÇÃO:



EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Monsenhor Bruno, 1153 - Sala 1618
Aldeota | Fortaleza - CE | CEP: 60115-191